

PROTOCOLO
GERAL

NUP
64411.003925
2022-77



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 00021/2022

UASG
160022

VOLUME I

ANO: 2022

INTERESSADO:

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

1ª SEÇÃO DE OBRAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL

ANEXOS:

CONFORME ÍNDICE

MOVIMENTO DO PROCESSO

ORD	DESTINO	DATA			ORD	DESTINO	DATA		
1					11				
2					12				
3					13				
4					14				
5					15				
6					16				
7					17				
8					18				
9					19				
10					20				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

ÍNDICE

DOCUMENTOS	Página
Checklist	
Termo de Abertura	
DIEx Requisitório e ANEXOS	
Mapa de Consumo	
Pesquisa de Preços/Mercado	
Mapa Comparativo de Preços	
IRP	
Documentação de UG Participantes	
Publicações	
Designações	
Justificativas	
Edital	
ANEXO I – Termo de Referência	
ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preço	
ANEXO III – Modelo de Contrato	
Ofício de Encaminhamento à CJU/AM	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²		
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³		
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?		



3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴		
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵		
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶		
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?		
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷		
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸		
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹		
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰		
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?		
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹		
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?		
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²		
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³		
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?		

27ª Cia E. C. 04

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴		
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵		
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶		
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷		
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸		
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹		
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰		
17. Há minuta de edital? ²¹		
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?		
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}		
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴		
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?		
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶		
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷		
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?		
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸		

22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹		
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰		
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?		
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹		
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²		
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.		
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?		
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³		



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶ art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷ IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹² art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³ Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."

¹⁴ ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

¹⁵ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.



¹⁶ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²² art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴ art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Em conformidade com a Orientação Normativa Nº 2, de 06 de junho de 2016

Processo nº: 64411.003925/2022-77

Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			



6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contra razões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			
10. Houve item deserto ou cancelado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e			
12.4 atos de adjudicação do objeto.			



13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			

São Gabriel da Cachoeira, AM, 7 de dezembro de 2022.



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64411.003925/2022-77

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2022 – 21ª Cia E Cnst

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Nr. 8.666, de 21 Jun 93, e art. 12 e parágrafo único do art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64411.003925/2022-77**, sendo o objeto o Registro de Preços para contratação de empresa de transporte fluvial de material e pessoal, conforme definido no despacho do DIEx nº 9–S4/21ª Cia E Cnst, de 08 de agosto de 2022.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de novembro de 2022



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst



PORTARIA – C Ex N° 1.555, de 9 de julho de 2021

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(...)

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:

XII - comandante - designação genérica, equivalente a chefe, diretor ou outra denominação dada a militar que, investido de autoridade legal, for responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de uma OM;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Seção I Das Generalidades

Art. 9º A Organização Militar (OM) é toda estrutura do Comando do Exército que possua denominação oficial, quadro de organização (QO) e quadro de cargos previstos (QCP) próprios.

§ 1º OM valor unidade é aquela cujo comando, chefia ou direção é privativo de oficial superior, exceto as subunidades independentes.

§ 2º A OM com autonomia administrativa é denominada UG no SIAFI.

§ 3º A OM é denominada Unidade de Administração dos Serviços Gerais (UASG) quando cadastrada no Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG).

§ 4º OM com autonomia administrativa plena é a que, estando cadastrada no SIAFI com um Código de Unidade Gestora (CODUG), tem competência para realizar atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, próprios ou sob descentralização, bem como emitir parecer e julgar direitos, cujo titular está sujeito à prestação de contas, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

§ 5º OM com autonomia administrativa parcial é a que, estando cadastrada no SIAFI com CODUG, encontra-se vinculada a uma OM com autonomia administrativa plena, para fins

específicos, conforme determinado em portaria de concessão ou cassação de autonomia administrativa.



CAPÍTULO III
DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS AUXILIARES
Seção I

Dos Agentes da Administração

Art. 21. Para fins deste Regulamento, são agentes da administração:

I - dirigente máximo;

II - gestor de ação orçamentária;

III - ordenador de despesas;

IV - fiscal administrativo;

V - encarregado do setor de pessoal;

VI - encarregado do setor de contabilidade;

VII - encarregado do setor financeiro (tesoureiro);

VIII - encarregado do setor de material (almoxarife);

IX - encarregado do setor de provisionamento (aprovisionador);

X - encarregado da seção de aquisições, licitações e contratos (SALC);

XI - agente de contratação;

XII - encarregado da conformidade dos registros de gestão;

XIII - gestor de contrato;

XIV - fiscal de contrato;

XV - comandante de Subunidade (SU) incorporada;

XVI - chefe de serviços;

XVII - militares e servidores públicos civis em geral;

XVIII - oficial de dia;

XIX - encarregado de material da SU;

XX - encarregados de depósitos, de oficinas ou de material; e

XXI - qualquer pessoa física a que se tenha atribuído competência para exercer atividade administrativa, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. As atribuições dos agentes da administração e a capacitação exigida para o exercício dessas funções serão reguladas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 22. O dirigente máximo, ainda que delegue competências a terceiros, é o principal responsável:

I - pela gestão da OM, tomando todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da OM;

II - pelos atos e fatos administrativos praticados na sua OM; e

III - pelo atingimento de metas estabelecidas.

§ 1º Para fins deste Regulamento, o dirigente máximo é o Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

§ 2º Nas OM com autonomia administrativa, o comandante poderá exercer ou delegar a função de OD, conforme legislação específica.

Art. 23. O gestor de ação orçamentária é o responsável por um conjunto de operações, do qual resulta produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Exército ou concorre para sua expansão ou aperfeiçoamento.

Art. 24. O OD realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda.

Art. 25. O fiscal administrativo é responsável pelo assessoramento ao OD, nos assuntos de gestão patrimonial e, no que couber, orçamentária e financeira.

Art. 26. O encarregado do setor de pessoal (gestor de pessoal) é o principal assessor do comando na administração e direção do pessoal militar e civil da OM.

Art. 27. O encarregado do setor de contabilidade é o responsável pela orientação, análise e proposta de solução para corrigir eventuais inconsistências nos registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo legislação específica.

Art. 28. O encarregado do setor financeiro (tesoureiro) é o responsável pela execução das atividades contábeis e financeiras na OM, de acordo com os preceitos deste Regulamento e na forma da legislação específica.

Art. 29. O encarregado do setor de material (almoxarife) é o responsável pela gestão do material recebido pela OM, compreendida pela guarda, localização, segurança e preservação, a fim de suprir adequadamente as necessidades.

§ 1º Aos gestores de quaisquer depósitos ou oficinas vinculados à administração direta das OM cabem as atribuições do encarregado do setor de material, no que lhes for aplicável.

§ 2º Incluem-se entre os depósitos e oficinas a que se refere o § 1º deste artigo, os localizados nos OP, parques regionais, batalhões de manutenção, arsenais de guerra e outras OM que atuam em proveito regional ou do Comando do Exército.

Art. 30. O encarregado do setor de provisionamento (aprovisionador) é o responsável pela gestão das atividades relacionadas à alimentação do pessoal e à segurança alimentar.

Art. 31. O encarregado da SALC é o responsável pela condução dos processos e procedimentos das contratações públicas e alienações realizadas pela OM, bem como pela elaboração dos termos de contrato.

Art. 32. O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos em legislação específica, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

SANTOS; - do EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS
EBRE; - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA
PASTORIZA; - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS
SANTOS; - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA
SANTOS; - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS
SANTOS; - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO
NIENDZIELA; - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA
DE PAULA; - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA
DIAS; - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS
STUDART; - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE
OLIVEIRA JONES; - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI
DA SILVA; - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
COSTA; - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO
NASCIMENTO; - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES
FONSECA; - do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME
VASCO; - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE
CARVALHO MINUZZI; - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS
LEITE; - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO
CELESTINO DE SOUSA; - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS
SANTOS ALVES; - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA
DE LIMA JÚNIOR; - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS
SANTOS; - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE
IRACEMA GOMES; - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS
SANTOS; - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO
VICTORIANO; - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA
DE LIMA; - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
DE VASCONCELOS; - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO
ALVES LEAL FERREIRA; - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON
FLORES RETORI; - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO; - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ
BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO; - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL
NAJIM LOMBELO; - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA
SALVIANO; - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO
BARBOSA; - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO
DAMASCENO SALES; - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO
SILVEIRA; - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA
NÓBREGA; - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS
CARDOSO MONTEIRO; - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM
PEREIRA; - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES
PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR; - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA
DA COSTA; - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS
BAPTISTA; - do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL
MATOS; - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE
MORAES; - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA
FARIA; - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO
RODRIGUES; - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO
BARBOSA FARO MATTIA; - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO
BOTELHO PEREIRA; - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO
PACE ARANTES HAMBRECHT; - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES
PACHECO NETO; - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO
OLIVEIRA TONIOLO; - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA
DE SOUZA; - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO
GRÖHS; - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA
LIMA; - do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU
TEIXEIRA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO
PERES DA SILVA; - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO
BEZERRA PASSOS; - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA
SILVA; - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS
SILVA; - do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN
GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO; - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
BRITO VALIN; - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO
ABBUD; - do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA
NÉTO JÚNIOR; - do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER
GONÇALVES CRUZ LANDIM; - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE
OLIVEIRA; - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS; - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO
AGUIAR; - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR; - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
MONTEIRO MUNIZ COSTA; - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO
HADDAD AQUINO CARNEIRO; - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA
SILVA; - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES
FERNANDES; - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
MEZAVILA; - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
DA CUNHA; - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO
MOREIRA ORBE; - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
VANNI; - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
DALMI BIÉ JÚNIOR; - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL
PASSOS ZYLBERBERG; - do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS
LOPES RODRIGUES; - do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON
GOMES PANTALEÃO; - da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
BAGATELLI; - da CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO
THARCIO GOMES COSTA; - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS
FABIANO SILVA SILDANHA; - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACÁCIO; - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE
CERQUEIRA; - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
DE ARAÚJO XAVIER; - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE
MOURA; - da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO
PRADO DO MONTE; - da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
PERES MOREIRA; - do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
MAGALHÃES NASCIMENTO; - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
SOARES; - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA
JÚNIOR; - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
REZENDE; - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI
THIES; - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049)
CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO; - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA
LOBO LOUREIRO; - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
CASARA CAVALCANTE; - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
LEOPOLDO ROUQUAYROL; - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
ABREU; - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO
REDER DE SOUZA; - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
RICARDO LOBO LOUREIRO; - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
(0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Beia Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AQUIAR SANTOS.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

Pregão Eletrônico Nº 20/2022 – NUP 64411.003925/2022-77

**DESIGNAÇÃO
Pregoeiro e Equipe de Planejamento/Apoio**

Para a realização do Pregão Eletrônico SRP 21/2022 – 21ª Cia E Cnst, e em conformidade com o inciso IV, § 1º do art. 3º da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso VI, Art. 8º do Decreto Nº 10.024/2019, designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **onde ratifico que os nomeados se adequam às exigências dos preceptivos legais retro citados:**

PREGOEIRO	José de Oliveira Melo Filho - 3º Sgt BI Nr 52, de 17/03/2022
EQUIPE DE PLANEJAMENTO/APOIO	JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO - Cap BI Nr 130, de 11/07/2022
	EDILSON BARBOSA GOMES – 2º Sgt BI Nr 130, de 11/07/2022

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de novembro de 2022.



Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst

30	Sd EV	LEONE JÚNIOR BARBOSA CARVALHO 121009077-3	21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
31	Sd EV	DEJACKSON MARIO AMIM 121008807-4	21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
32	Sd EV	ISAIAS RAMOS ESTEVÃO 121008827-2	21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
33	Sd EV	HERNAN DÁRIO ALVEZ NARINO 121008837-1	21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C

Legenda:

(A) - amparo no Inciso III, do Art 2º, da Portaria nº 1.250/Cmt Ex, de 9 SET 15 e no Art 164, da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

(B) - movimentação por interesse próprio; e

(C) - sem ônus para a Fazenda Nacional.

Em consequência, os Cmt OM envolvidas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes."

Sd EP ISAIAS RAMOS **ESTEVÃO**.

Sd EP HERNAN **DARIO** ALVES NARINO.

Sd EP DEJACKSON **MARIO** AMIM.

Sd EP ROBSON GOMES **ALBUQUERQUE**

Sd EP LEONE JÚNIOR BARBOSA **CARVALHO**.

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**a. PREGOEIRO-Designação**

Designação de Pregoeiro e equipe.

Considerando o disposto na Lei 8.666/83, e inciso IV, parágrafo 1º do art. 3º, da Lei 10.520/02 - Lei que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão, o disposto inciso VI, Art. 8º do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e § 1º e Art. 32 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pela Portaria - C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021, em consonância com as diretrizes do Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, RESOLVO designar pregoeiro ou para atuar em equipe de apoio na condução dos Processos licitatórios 2022, conforme abaixo discriminado.

3º Sgt STT **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**.

Em consequência:

a. 1ª Seção publique em BI da OM;

b. Equipe e demais interessados tomem as providências julgadas cabíveis.



b. ARRAÇOAMENTO

AUTORIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa deste Comando providencie os saques dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas, de acordo com o quadro abaixo:

Quantitativos:

Para o dia 18 março 22

Cl Ef	Tipo	Qnt na Sede	Qnt fora da Sede	Cl Ef	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
OFICIAIS	QR	17	1	-	-	-	-	-
ST / SGT	QR	41	8	-	-	-	Cf 100%	274
CB / SD	QR	176	31	-	-	-	-	-
CIVIS 60%	QR			-	-	-	Cf 60%	-

Complementos: O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS);

Café: 224	Almoço: 234	Jantar: 112
-----------	-------------	-------------

Fora da Sede:

Café: 40	Almoço: 40	Jantar: 40
----------	------------	------------

Fiscal de sobras e resíduos: Sargento-de-Dia.

(Nota nº 32150, de 17 de março de 2022, da(o) Fisc Adm)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA.

Sem Alteração

2. DISCIPLINA.

Sem Alteração

[Redacted Signature]

Cmt 21ª Cia E Cnst

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 33618, de 10 de julho de 2022, da(o) 1º PEL E CNST)

7) DESLOCAMENTO:

Em 080730JUL2022, do Destacamento no Km 37, para a 21ª Cia E Cnst, dando início a 2 (dois) dias de arejamento, a contar de 08 JUL 2022, devendo apresentar-se pronto em 10 JUL 2022, para dar continuidade ao serviço no pelotão de equipamentos na 21ª Cia E Cnst:

Sd EP FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO.

- Em consequência, a 1ª Seção, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 33623, de 11 de julho de 2022, da(o) 1º PEL E CNST)

d. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno, está sendo distribuído o Aditamento nº 27, da 1ª Seção, nesta data, versando sobre o GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - Autorização:

- Em consequência, a 1ª Seção, SPP e os demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

a. INSPEÇÃO ANUAL DE CLASSES

CALENDÁRIO

Informo que foi realizado no dia 05 de julho de 2022, a inspeção anual das Classe V (Armamento e Munição), conforme calendário anual de inspeção, Publicado no BI Nr 42, de 03/03/2022, da 21ª Cia E Cnst.

Ten Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO.

Cap JAIRO DOS SANTOS FONSECA;

S Ten PAULO ALEXANDRE DA SILVA;

- Em consequência, a fiscalização administrativa e demais interessados tomar conhecimento.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14º, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos inciso I art. 20 e inciso III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os planejamentos licitatórios para o 2º Semestre/2022 conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Descrição do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (QR), em proveito da 21ª Cia E Cnst	1º Sgt Bulsing	2º Sgt Jorge Augusto	agosto
2	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho e câmaras frigoríficas com fornecimento de material	1º Sgt Bulsing	2º Sgt Jorge Augusto	agosto
3	Aquisição de geradores	2º Ten Luiz Gustavo	ST Gamarra	setembro
4	Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento de pneus	2º Ten Luiz Gustavo	2º Sgt Barriles	setembro
5	Aquisição de Equipamentos de Alinhamento/balanceamento e desembeigadeira de pneus	2º Ten Luiz Gustavo	3º Sgt De Andrade	setembro
6	Dispensa de licitação para contratação de Empresa de capacitação de motoristas CNH B, C, D e E	2º Ten Luiz Gustavo	3º Sgt Gahbriel	agosto
7	Renovação do contrato COMPOR 90 - INEX	1º Ten Rodrigues	3º Sgt Roberto	julho
8	Reforma do Posto de Abastecimento		3º Sgt Anrafel	outubro
9	Aquisição de insumos para poços artesianos	Asp Reis	3º Sgt Gomes de Souza	julho
10	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da Companhia	2º Ten Martin	3º Sgt Rosiane	julho
11	Ativos de rede lógica/impressoras/computadores/rádios/notebook/insumos para instalação da rede de fibra óptica	2º Sgt Danilo Pinheiro	SC Gustavo	outubro
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores	Asp Vítor Hugo 1º Ten	3º Sgt Elias	julho
13	Aquisição de insumos para tapa buraco	1º Ten Melgueiros Rodrigues	1º Sgt Washington	julho
14	Aquisição de equipamentos para academia de musculação	2º Ten Luiz Gustavo	2º Sgt Jaci	setembro
15	Aquisição de equipamentos e insumos para fabricação de tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	1º Sgt Washington	julho
16	Fornecimento de internet e telefonia via satélite da BR 307 (Km 37, 81 e 100)	2º Sgt Danilo Pinheiro	SC Gustavo	agosto

17	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água	ST Alexandre	2º Sgt Jorge Augusto	setembro
18	Contratação de empresa para execução direta dos serviços de transporte fluvial de materiais e pessoal (Manaus-SGC e PEFs)	Cap Ferraz	2º Sgt Barbosa	novembro
19	Contratação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas)	Cap Ferraz	2º Sgt Barbosa	agosto
20	Aquisição de material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora de grande porte (plotter)	Cap Santos Silva	3º Sgt Graco	julho
21	Aquisição de mobiliário, materiais permanentes e PASA	Cap Santos Silva	3º Sgt Graco	setembro
22	Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Baterias e Óleos Lubrificantes	2º Ten Luiz Gustavo	2º Sgt Barriles	julho
23	Aquisição de insumos para confecção de placas de sinalização vertical	1º Ten Rodrigues	3º Sgt Roberto	agosto

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo;
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33574, de 6 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. CONFERÊNCIA DE MATERIAL CARGA DAS SEÇÕES E DEPÓSITOS DA 21ª CIA E CNST

CONFERÊNCIA DE MATERIAL CARGA

Atendendo ao previsto no § 1º do Art. 46 do RAE EB10-R-01.003 (Port C Ex 1.555, de 09 de julho de 2021), determino aos detentores diretos e indiretos de material carga, e responsáveis por depósitos, que realizem a conferência dos materiais sob sua responsabilidade, conforme relação constante no SISCOFIS, atualizem a identificação com etiquetas geradas pelo sistema e informem, via DIEx ao Fisc Adm, as alterações encontradas, inclusive relacionando o material excedente ou ausente.

- Em consequência:

- 1) O Chefe da 4ª Seção, o Fiscal Administrativo, os Detentores Diretos e Indiretos de Carga, os Responsáveis por Depósitos e os demais militares interessados tomem conhecimento e providências que julgarem necessárias;
- 2) Os Detentores de Carga da Companhia deverão informar ao Fisc Adm, até o dia **20 de julho de 2022**, a situação de suas respectivas cargas.

(Nota nº 33565, de 6 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm)

d. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA - TRANSCRICAO

Portaria nº 13-SALC/21CiaECnst, NUP 64411.002488/2022-74

1. Tendo tomado conhecimento do conteúdo no DIEx nº 131-Almx/Fiscalização / 21ª Cia E Cnst, de de 18 de maio de 2022, o qual relata que a empresa ELO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.166.571/0001-66 descumpriu cláusulas contratuais regidas pelos pregões nº 03/2021, do Cmdo da 3ª Bda C Mec, UG 160364 (UG Gerenciadora); PE: 07/2021, da 21ª Cia E Cnst, UG 160022 (UG Gerenciadora) e PE: 05/2021, do Cmdo CMA, UG 160016 (UG Gerenciadora) e das respectivas Notas de Empenho nº 2021NE000198, de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$23.440,82 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), nº 2021NE000199, de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$7.013,05 (sete mil treze reais e cinco centavos) e nº 2021NE000200 de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) com finalidade de atender às necessidades da 21ª Cia E Cnst, DETERMINO, pelas atribuições que me competem, a instauração de Processo Administrativo a fim de que sejam apurados as irregularidades acima citadas, delegando-vos, para esse fim, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

3º Sgt **ROSIANE FERNANDES HILÁRIO DA SILVA.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

DIEx Requisitório Nr 9-S4/21ª Cia E Cnst
NUP: 64411.003925/2022-77

São Gabriel da Cachoeira-AM, 8 de agosto de 2022

Do: Chefe da 4ª Seção

Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Pregão eletrônico para Contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal

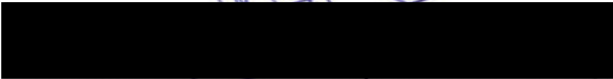
Anexo: - 01 (um) Estudo Técnico Preliminar;
- 01 (um) Formalização de Demanda;
- 01 (um) Termo de Referência;
- 01 (um) Mapa comparativo;
- 03 (três) Orçamentos; e
- 01 (um) Metodologia de pesquisa de preço.

1. Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do processo administrativo de Pregão Eletrônico para de transporte fluvial de materiais e pessoal para os PEF Cucuí e Tunuí, visando atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst) nas missões de apoio da Região Amazônica na "Cabeça do Cachorro", conforme as especificações constantes na documentação anexa.

2. A 21ª Cia E Cnst, está designada para realizar apoios de trabalhos Especializados de Engenharia aos Pelotões Especiais de Fronteira. Para que haja o cumprimento das missões, faz-se necessário que seja realizado o apoio com militares e com materiais especializados de engenharia. As missões de apoio ao Pelotões de Especiais de Fronteira ocorrerão no 7º PEF de Cucuí e no 4º PEF de Tunuí.

3. A região necessita desses apoios de pessoal e material para que sejam realizados apoios de engenharia aos pelotões especiais de fronteira nas diversas missões emanadas pela 12ª RM, tendo em vista a dificuldades de deslocamentos para tais áreas.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 8 de agosto de 2022.


Chefe da S4 Obras

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Tendo em vista a necessidade da União, intermediado pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), visando atender ao interesse público e cumprir as missões finalísticas desta Organização Militar. A justificativa para a aquisição do objeto em questão **fica ratificada em cima da necessidade** descrita no DIEx nº 70 – 4ª Seção de Obras, expedido pelo Auxiliar da 4ª Seção de Obras, cabendo esclarecer que a pretendida aquisição visa proporcionar o apoio de material e pessoal para o destacamento instalados na BR 307 21ª Cia E Cnst (Km 37, 81 e 100) e o fornecimento de apoio com trabalhos especializados de engenharia aos Pelotões Especiais de Fronteira para que possa haver eficiência no cumprimentos da missões no destacamento, da operação Yá-Mirim e para que sejam realizados os apoios necessário aos PEF's com trabalhos especializados de engenharia. Portanto é **essencial e imprescindível a contratação do serviço em questão, haja vista ser vantajosa e viável para a Administração levando-se em conta os aspectos econômicos pois a falta do objeto pretendido pode acarretar no atraso dos trabalhos envolvidos, gerando desperdício do dinheiro público.**

2. Com relação aos Anexos deste requisitório, estes descrevem com clareza e objetividade todas as especificações dos serviços envolvidos, dos procedimentos corretos e adequados, da apreciação sobre a qualidade dos mesmos. Pelos dados informados o detalhamento dos serviços descritos no termo de referência estão adequados, possuindo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

3. **Sobre a obtenção do valor estimado para a contratação, este foi apurado conforme inciso IV, do art. 2º, da IN 03, de 20/04/2017 – alterando a IN 05 de 2014.** Retratando de maneira fidedigna os preços praticados por empresas do ramo de prestação de serviços de transporte de carga e pessoal, ficando descartada a possibilidade de elevação do valor médio da pretendida aquisição, desta forma, face a proporcionalidade dos preços ofertados, torna-se economicamente viável e vantajoso para a Administração adquirir o serviço de transporte de carga e pessoal, não havendo margens para que a contratação seja considerada um ato antieconômico.

4. O art. 11 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, desde que observadas as disposições contidas nos incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

5. Portanto, **conforme inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05,** concluo, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, que o Termo de Referência está devidamente adequado para atender a necessidade da Administração.

6. O serviço em questão, trata-se da aquisição de contratação de prestação de serviços de transporte de carga de pessoal e material, fundamentado pelo §1º, do art. 2º, §1º, do art. 4º,



inciso III do art. 8º e inciso V, do art. 30, todos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, portanto, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino abertura do processo correspondente.

7. A seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 8 de agosto de 2022.


Ordenador de Despesas 21ª Companhia de Engenharia de Construção



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): S4 Obras	
Responsável pela Demanda: S4 obras	Matrícula/SIAPE: Não é o caso
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A 21ª Companhia de Engenharia de Construção buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição de serviço de transporte de material e pessoal pela utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica. A aquisição dos serviços tem a finalidade possibilitar o deslocamento dos militares e do material para os locais onde serão executadas as missões e realizar o apoio junto a brigada no âmbito da 12ª RM (Região Militar).

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada na quantidade de missões existentes na região de abrangência da 12ª RM (Região Militar), a qual este aquartelamento é responsável pela manutenção. Tal demanda está evidenciada no Termo de Referência anexo ao processo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de dezembro/2022

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Planejamento:
Joaquim **Ferraz** dos Santos Filho – Cap
Edilson **Barbosa** Gomes - 2º Sgt

Fiscalização: não necessário no momento

São Gabriel da Cachoeira, 8 de agosto de 2022.

[REDACTED]
Chefe 4ª Seção de Obras

[REDACTED]
Aux 4ª Seção de Obras



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

A 21ª Companhia de Engenharia de Construção objetivando a disponibilidade de Aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para o 4º PEF de Cucuí e o 7º PEF de Tunuí, para atender as necessidades de deslocamento fluvial de pessoal de material para os destinos explicitados, decidiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, providenciar a aquisição de transporte de material e pessoal. Tal serviço se faz necessário devido o apoio que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção realiza as organizações militares desta guarnição.

A aquisição é baseada na demanda das missões (Manutenção da BR307) e das diversas missões de apoios aos Pelotões Especiais de Fronteiras, considerando a necessidade de apoiar as missões emanadas pela 12ª Região Militar.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais.

II – Área requisitante

Seção	Posto/Graduação do Militar
S4 OBRAS	JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO - Cap

III – Requisitos necessários para a escolha da solução - (Facultativo)

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelos fornecedores, ora denominados de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

1. Os bens devem possuir Certificação do INMETRO;
2. Sejam Adotados critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

IV - Levantamento de mercado– (Facultativo)

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de transporte de material e pessoal, deverá ser realizada por meio de aquisição por UGNP.

V - Descrição da solução – (Obrigatório)

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de transporte de Material e pessoal solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.



VI - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo- (Obrigatório)

Para a realização do transporte de pessoal e material foi utilizado o Termo de Referência como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição junto a central de demandas desta OM.

SÉRIE HISTÓRICA.

Para a contratação da empresa para realizar o transporte de material foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como Parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição junto a central de demandas já em Funcionamento nesta OM, porém com relação ao transporte de pessoal, não temos histórico nesta OM. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PE SRP 12/2020; SRP 51/2021, esta OM empenhou as seguintes despesas:

PI	DATA	NE	CNPJ	VALOR
TED46218	31/12/2020	2020NE800650	02209632/000-95	R\$ 52.765,00
MT00795	23/12/2020	2020NE800624	02209632/000-95	R\$ 227.233,00
E1DTDEFCLOG	01/07/2021	2021NE000046	02209632/000-95	R\$ 17.919,00
MT00795	20/12/2021	2021NE000280	02209632/000-95	R\$ 102.163,52
MT00795	27/12/2021	2021NE000328	02209632/000-95	R\$ 48.941,00

R\$ 449.021,52 (Quatrocentos e quarenta nove mil e vinte um reais e cinquenta e dois centavos)

A estimativa das quantidades contratadas é baseada na demanda existente das contratações do serviço de transporte fluvial realizada pela 21ª Cia E Cnst. Ressalto que no ano de 2023, teremos a previsão de aumento de gastos tendo em vista o transporte de viaturas de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus e de Manaus para São Gabriel da Cachoeira – AM. O pregão 03/2022 da 21ª Cia E Cnst, prever a realização da manutenção das viaturas desta OM, em Manaus - AM.

As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atividades de Transporte Fluvial de Material e pessoal, cominando assim no seguinte pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICA ÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	Serviço de transporte fluvial decargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	200
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de	3204	Metro Cúbico	500



	Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.			
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	15
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	300

	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.			
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,5m ³ (caixas de papelão e 3204paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	3204	TONELADA	100
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus-AM ou	3204	Metro Cúbico	30





	de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.			
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com	3204	UNIDADE	3

	todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.			
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo	3204	UNIDADE	25

	volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.			
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-	3204	Metro Cúbico	20

	AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.			
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3





30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel	3204	UNIDADE	50

21º DIA E UNID
FL N° 36
RUBICA

	da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.			
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	3
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	10
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	15

38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.		UNIDADE	100
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100

--	--	--	--	--



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

A aquisição do serviço de Transporte Fluvial de Material e pessoal para os locais especificados em cada item pode ser realizado de forma parcelada de acordo com a demanda solicitada pela 21ª Cia E Cnst, o que não causará prejuízo para administração pública.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – Demonstração do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento– (Obrigatório)

A aquisição do serviço de transporte fluvial de material e pessoal para suprir as necessidades da 21ª Cia E Cnst, segue como base a utilização das séries históricas de contratações e a previsão das futuras necessidades desta OM, tendo em vista o planejamento de operações para as demandas neste corrente ano e no ano de 2022.

XI- Resultados pretendidos - (Facultativo)

A presente contratação almeja a aquisição do serviço que atendam além dos requisitos técnicos específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos na contratação dos serviços e financeiros da administração pública.

XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar o transporte e o recebimento dos materiais a serem transportados, como também o transporte de pessoal, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

[Redacted]
Chefe da 4ª Seção Obras

[Redacted]
Aux da 4ª Seção Obras

VISTO:

[Redacted]
Chefe da Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o presente estudo acerca do objeto proposto, nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024/2019.
2. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade para esta aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
3. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, uma vez que ficou constatada que a eventual aquisição é VIÁVEL para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de agosto de 2022.

[Redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

**METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO NUP 64411.003925/2022-77**

1. DA PESQUISA

A presente pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa 73/2020 do então MPOG, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

Neste sentido, foi priorizado o Capítulo II (ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS) previsto na IN 73/2020, a saber, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme prevê o art. 5º, inciso IV.

No caso citado, foi constatado que não havia preços registrados nos bancos de dados do Painel de Preços, bem como não havia nenhuma contratação com outros entes públicos, que atendessem às características do objeto pesquisado por esta Administração.

Também foi efetuada pesquisa junto às mídias e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, porém, em razão das especificidades do objeto, não foi possível aferir de forma segura o preço de referência.

Por fim, em atenção ao art. 5º, IV da mesma IN, foram realizadas pesquisas com três fornecedores do ramo da atividade de serviço de Transporte Fluvial e pessoal, com os seguintes trechos: Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM; e de São Gabriel da Cachoeira para Manaus – AM; São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí – AM; e da Comunidade de Cucuí para São Gabriel da Cachoeira – AM; São Gabriel da Cachoeira – AM para

a Comunidade de Tunuí - AM ; e da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.

Prazo do contrato: 12 meses e Fornecimento do Serviço de transporte fluvial e pessoal, o transporte fluvial de passageiro deve incluir o direito a 2 (duas) bagagens de 23 kg para cada pessoa nos trechos de ida e de volta. Tudo com o escopo de garantir um parâmetro seguro para a disputa entre os licitantes interessados.

2. DA METODOLOGIA

No presente caso, para chegar aos valores de referência, foi adotada a aferição das médias obtidas, a partir das propostas enviadas pelos fornecedores: A DE SA TANAKA – ME A TRANSPORTES E SERVIÇOS CNPJ: 17907137/0001-27, E A EIRELI – CNPJ no 27.216.642./0001-89 e Navegação Tanaka CNPJ 02.209.632/0001-95.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Foi realizado o orçamento na Empresa A DE SA TANAKA – ME A TRANSPORTES E SERVIÇOS CNPJ: 17907137/0001-27, referente ao serviço de transporte fluvial e pessoal com os valores conforme a tabela disposta nesta metodologia da pesquisa.

Foi realizado o orçamento na E A EIRELI – CNPJ no 27.216.642./0001-89 referente ao serviço de transporte fluvial e pessoal com os valores conforme a tabela disposta nesta metodologia da pesquisa.

Foi realizado o orçamento na Empresa Navegação Tanaka CNPJ 02.209.632/0001-95 referente ao serviço de transporte fluvial e pessoal com os valores conforme a tabela disposta nesta metodologia da pesquisa.

O preço de referência foi estipulado na seguinte fórmula: $(P1 + P2 + P3)/3$, em que: P1= Preço 1, P2= Preço 2 e P3= Preço 3.

Ao final o preço ficou estipulado por empresa, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA Navegação Tanaka	EMPRESA A DE SA TANAKA - ME	EMPRESA Andrade Eireli	UND DE MEDID A	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------	------	-------------------------	------------------------

1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	R\$395,40	R\$365,20	R\$412,00	Metro Cúbico	200	390,87	R\$78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	R\$520,70	R\$522,00	R\$510,00	Metro Cúbico	500	517,33	R\$258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em	R\$3280,77	R\$3201,00	R\$3.250,00	UND	15	3.243,92	48.658,80

	unidade.							
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	R\$7450,35	R\$7.386,00	R\$7.480,00	UND	8	7.438,78	R\$59.510,24
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização	R\$14.910,00	R\$14.906,00	R\$14.490,00	UND	10	R\$ 14.768,67	R\$ 147.686,70

	do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AN ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	R\$16.820,00	R\$16.502,00	R\$16.402,00	UNIDA DE	5	R\$16.574,67	R\$82.873,35
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São	R\$200,00	R\$185,50	R\$195,00	UNIDA DE	300	R\$193,50	R\$58.050,00

	Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$516,50	R\$445,20	R\$495,00	UNIDA DE	200	R\$485,57	R\$97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da	R\$490,88	R\$502,00	R\$483,00	UNIDA DE	150	R\$491,96	R\$73.794,00



	Cachoeira-AM. Aferição em Unidade							
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	R\$904,80	R\$942,00	R\$896,50	TONEL ADA	100	R\$914,43	R\$91.443,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$16.800,00	R\$16.387,00	R\$16.405,00	UNIDA DE	3	R\$16.530,67	R\$49.592,01

12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	R\$1.880,00	R\$1.736,00	R\$1.799,00	Metro Cúbico	30	R\$1.805,00	R\$54.150,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	1.200,00	R\$1.253,00	R\$1.150,00	Metro Cúbico	30	R\$1.201,00	R\$36.030,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.490,00	R\$2.465,00	R\$2.350,00	Metro Cúbico	30	R\$2.435,00	73.050,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e	4.400,00	R\$4.323,00	R\$4.300,00	UNIDA DE	10	R\$4.341,00	43.410,00

	garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.							
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí – AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	18.000,00	R\$17.680,00	R\$18.050,00	UNIDA DE	5	R\$17.910,00	R\$89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia	24.520,00	23.722,00	R\$23.880,00	UNIDA DE	3	R\$24.040,67	R\$72.122,01

	(Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para	28.900,00	R\$28.732,00	R\$28.780,00	UNIDA DE	3	R\$28.804,00	R\$86.412,00

	São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
1º	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	804,00	R\$756,00	R\$795,00	UNIDA DE	25	R\$785,00	R\$19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da	280,00	R\$247,00	275,00	UNIDA DE	25	R\$267,33	R\$6683,25

	Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	411,00	R\$432,00	R\$25,00	UNIDA DE	25	R\$289,33	R\$7.233,25
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	1.900,00	R\$1893,00	R\$1.880,00	TONEL ADA	20	R\$1891,00	R\$37.820,00

	a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.							
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	22.400,00	R\$21.900,00	21.995,00	UNIDA DE	3	R\$22.098,33	R\$66.294,99
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	2.504,00	R\$2.486,00	R\$2.401,00	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$24.636,70

25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.000,00	R\$1.780,00	R\$1.890,00	Metro Cúbico	20	R\$1.890,00	37.800,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.300,00	R\$2.100,00	R\$2.250,00	Metro Cúbico	20	R\$2.216,67	R\$44.333,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São	6.800,00	R\$6.532,00	R\$6.660,00	UNIDA DE	8	R\$6.664,00	R\$53.312,00

	Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	25.300,00	R\$25.234,00	R\$25.150,00	UNIDA DE	3	R\$25.228,00	R\$75.684,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com	30.200,00	R\$29.005,00	R\$30.150,00	UNIDA DE	3	R\$29.785,00	R\$89.355,00

	todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	35.400,00	R\$35.022,00	R\$35.250,00	UNIDA DE	3	R\$35224,00	R\$105.672,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos	320,20	R\$298,00	R\$315,00	UNIDA DE	50	R\$311,07	R\$15.553,50

e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.							
Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	587,70	R\$502,00	R\$495,00	UNIDA DE	50	R\$528,23	R\$26.411,50

33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	660,50	R\$676,00	R\$650,00	UNIDA DE	50	R\$662,17	R\$33.108,50
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por	1980,00	R\$1.890,00	R\$1.893,00	TONEL ADA	20	R\$1921,00	38.420,00

	tonelada.							
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	30.700,00	R\$29.745,00	R\$29.940,00	UNIDA DE	3	R\$30.128,33	R\$90.384,99
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3208,00	R\$3.050,00	R\$3152,00	Metro Cúbico	10	R\$3.136,67	R\$31.366,70
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico	3.440,00	R\$3.280,00	R\$3.336,00	TONEL ADA	15	R\$3.352,00	R\$50.280,00

	e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.							
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	3.400,00	R\$3.087,00	R\$3.602,00	TONELADA	20	R\$3.363,00	R\$67.260,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.000,00	R\$1.879,00	R\$2.102,00	Metro Cúbico	10	R\$1993,67	R\$19936,70

40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3.200,00	R\$3.150,00	R\$3.320,00	Metro Cúbico	10	R\$3.223,33	R\$32.233,30
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	690,00	R\$592,00	R\$702,00	UNIDA DE	100	R\$661,33	R\$66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	600,00	R\$550,00	R\$580,00	UNIDA DE	100	R\$576,67	R\$57.667,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com	500,00	R\$478,00	R\$479,00	UNIDA DE	100	R\$485,67	R\$48.567,00

21ª Cia E Cnst
FL N° 66
M. C. A.

direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.

VALOR TOTAL

R\$2.646.056,89

São Gabriel da Cachoeira - AM, 8 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

CHIEFO - Cap
Chefe da 4ª Seção de Obras

[Redacted Signature]

WES - 2ª Sgt
Auxiliar da 4ª Seção de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
(Processo Administrativo n. 64411.003925/2022-77)

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	200	390,87	R\$78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	500	517,33	R\$258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	15	3.243,92	48.658,80
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UND	8	7.438,78	R\$59.510,24

5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AN ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	10	R\$ 14.768,67	R\$ 147.686,70
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	3204	UNIDADE	5	R\$16.574,67	R\$82.873,35
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	R\$193,50	R\$58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	R\$485,57	R\$97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	R\$491,96	R\$73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	3204	TONELAD A	100	R\$914,43	R\$91.443,00

	Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$16.530,67	R\$49.592,01
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$1.805,00	R\$54.150,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$1.201,00	R\$36.030,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$2.435,00	73.050,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	R\$4.341,00	43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí – AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	R\$17.910,00	R\$89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	3	R\$24.040,67	R\$72.122,01

	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.804,00	R\$86.412,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$785,00	R\$19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$267,33	R\$6683,25
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$289,33	R\$7.233,25
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	20	R\$1891,00	R\$37.820,00

21ª Cia E. C.
FLNº 66
RUBRICA

23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$22.098,33	R\$66.294,99
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$24.636,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.890,00	37.800,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$2.216,67	R\$44.333,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$6.664,00	R\$53.312,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$25.228,00	R\$75.684,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do	3204	UNIDADE	3	R\$29.785,00	R\$89.355,00

	ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$35224,00	R\$105.672,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$311,07	R\$15.553,50
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$528,23	R\$26.411,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$662,17	R\$33.108,50
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição	3204	TONELADA	20	R\$1921,00	38.420,00

	por tonelada.					
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	3	R\$30.128,33	R\$90.384,99
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	10	R\$3.136,67	R\$31.366,70
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	15	R\$3.352,00	R\$50.280,00
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	20	R\$3.363,00	R\$67.260,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$1993,67	R\$19936,70
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$3.223,33	R\$32.233,30
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$661,33	R\$66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	3204	UNIDADE	100	R\$576,67	R\$57.667,00

	sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.					
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$485,67	R\$48.567,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: 21ª Companhia de Engenharia de Construção					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisiç ão Mínima	Requisiçã o Máxima	Valor Total do Item
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	200	R\$78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	500	R\$258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	15	48.658,80
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	8	R\$59.510,24
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	10	R\$ 147.686,70
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de	UNIDADE	1	5	R\$82.873,35

	esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição emunidade.				
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0, 1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	300	R\$58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de Papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	200	R\$97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0, 5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	UNIDADE	1	150	R\$73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada	TONELA DA	1	100	R\$91.443,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$49.592,01
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	Metro Cúbico	1	30	R\$54.150,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	30	R\$36.030,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	30	73.050,00

15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	10	43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	5	R\$89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$72.122,01
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$86.412,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	25	R\$19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	25	R\$6683,25

21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	25	R\$7.233,25
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	TONELA DA	1	20	R\$37.820,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$66.294,99
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	Metro Cúbico	1	10	R\$24.636,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	20	37.800,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	20	R\$44.333,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	8	R\$53.312,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da	UNIDADE	1	3	R\$75.684,00

	Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.				
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$89.355,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	R\$105.672,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	50	R\$15.553,50
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	50	R\$26.411,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	50	R\$33.108,50
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.	TONELADA	1	20	38.420,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	UNIDADE	1	3	R\$90.384,99



	sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade				
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	Metro Cúbico	1	10	R\$31.366,70
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de ManausAM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	TONELA DA	1	15	R\$50.280,00
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de ManausAM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	TONELA DA	1	20	R\$67.260,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	10	R\$19936,70
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	10	R\$32.233,30
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	R\$66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	R\$57.667,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	R\$48.567,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte Fluvial/hidroviário de Carga Seca e Transporte de Pessoal.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

- 1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6 Para a presente licitação o quantitativo mínimo a ser demandado é de 0,01 metros cúbicos.
- 1.7 O objeto em questão se define pelo transporte de carga seca e de pessoal de um respectivo Porto Fluvial a outro Porto Fluvial.
- 1.8 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao Edital e seus anexos.
- 1.9 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslado e posicionamento de embarcações.
- 1.10 Em cada item deve ser considerado o trecho de ida ou de volta, não devendo ser somado o itinerário de ida e volta para compor a proposta, conforme exemplo: No item 1 **"Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira- AM"** o valor da licitante vencedora será para cada trecho e será o mesmo para a contratação tanto para o percurso Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM quanto para São Gabriel da Cachoeira - AM para Manaus-AM.
- 1.11 O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão e fornecer alimentação para o pessoal no transporte de passageiros.
- 1.12 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de transporte fluviais serão contratados em função das liberações de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.
- 1.13 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse Termo de Referência (1.1), PRINCIPALMENTE NA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO.
- 1.14 Os itens que possuem aferição em metro cúbico ou em tonelada, os mesmos deverão ser aferidos pelo Fiscal de Contrato (ou militar designado) juntamente com o preposto da contratada, em local prévio estabelecido antes da solicitação do serviço.
- 1.15 Os principais veículos e equipamentos de engenharia da frota do Comando do 21ª Companhia de Engenharia de Construção Grupamento de Engenharia são veículos como carros hatch, sedãs, pik up, caminhões, rolos compactadores, tratores, retroescavadeira, caminhões basculantes e outros.
- 1.16 No caso do transporte de pessoal o contratante deverá fornecer alimentação durante o percurso e o tempo que perdurar a viagem, como café, almoço e janta.

As principais distâncias fluviais entre os portos da região amazônica são asseguintes:

PERCURSO	DISTÂNCIA FLUVIAL (KM)
Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM	862
São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí - AM	170
São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM	128

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementa nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e, para isso, faz-se necessário estar em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro, tem como missão assegurar o regular e efetivo emprego do Sistema de Engenharia do Exército, em benefício do Exército Brasileiro, realizando as gestões de Projetos, obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia e Operações de Engenharia. Ao longo de toda a sua história, o DEC tem alcançado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País.

2.2 A 21ª Companhia de Engenharia de Construção é responsável por cumprir as missões emanadas pelo 2º Grupamento de Engenharia de Construção, órgão de planejamento e execução de obras de Engenharia vinculado ao DEC, considera que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, deve estar em permanente estado de preparo e emprego, julgando imperiosa a necessidade de renovação do acervo de equipamentos e viaturas, por ocasião do seu adestramento. Tudo isso com vistas a contribuir com a destinação constitucional das Forças Armadas, prevista no Art 142 da CF/88.

2.3 As Organizações Militares de Engenharia, localizadas em todo território brasileiro, executam diversas atividades de interesse nacional, em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Nesse sentido, contribuem para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de obras e serviços hidroviários, rodoviários, ferroviários, portuários, aeroportuários, além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, a participação em ações de Defesa Civil.

2.4 O Comando do 2º Grupamento de Engenharia tem, também, como objetivo realizar apoio de Engenharia ao Comando Militar da Amazônia (CMA) e Comando Militar do Norte (CMN), preferencialmente com recursos federais e maximizando a renovação dos equipamentos e viaturas existentes.

2.5 Atualmente a 21ª Cia E Cnst, realiza obras de recuperação da BR 307 de São Gabriel da Cachoeira - AM e a recuperação das pontes danificadas na referida BR 307. Também realiza o apoio as OM da guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, dentre outras missões.

2.6 Para cumprir essas missões emanadas pelo 2º Grupamento de Engenharia, a 21ª Cia E Cnst recebe materiais vindos de Manaus - AM; Cabe ressaltar que uma parte dos militares incorporados nesta OM, são oriundos da Guarnição de Manaus - AM, sendo de essencial importância termos contratos de transporte fluviais nos referidos trechos.

2.7 Para essas localidades, a única forma de realizar o deslocamento de viaturas e equipamento de engenharia é por meio de transporte fluvial que podem alcançar distâncias de até 852 KM partindo de Manaus-AM.

2.8 Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras da 21ª Cia E Cnst, por vezes envolvidas, nas mais diversas missões como apoios aos Pelotões de Fronteiras e manutenção da BR 307.

2.9 A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo Órgão de Direção Setorial, no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, tendo como escopo a flexibilidade na distribuição dos equipamentos e viaturas para suprir as demandas do 21ª Cia E Cnst. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.10 O planejamento e a execução da realização do pregão com foco nos locais de entrega, além de proporcionar maior competitividade entre as licitantes, contribuirão, também, para o desenvolvimento regional. Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão, para o desenvolvimento regional.

Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 7.892/2013, nos termos do inciso III, em virtude do planejamento para a participação de UASG que compõem o Sistema de Engenharia do Exército.

Com fulcro no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços não obriga a administração a contratar. A existência do registro de preços faculta também a contratação de quantitativo inferior ao registrado.

21ª Cia E Cnst
Fl. nº 17
D

2.11 As quantidades dos serviços e os itens a serem contratados tiveram como base as missões realizadas nos anos anteriores e a perspectiva de futuras missões desta OM.

2.12 A previsão dos quantitativos estimados também é baseada na demanda da frota desta Organização Militar e suas OMDs e viagens ocorridas no ano anterior. Os serviços solicitados precisam ser adquiridos para aperfeiçoar, facilitar e proporcionar mais agilidade no deslocamento de ativos para atender a necessidade desta Companhia nas missões diárias emanadas pelo Escalão Superior e nas diversas missões da vida vegetativa desta OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Cargas ecas, para atender as necessidades da 21ª Cia E Cnst, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas prestações de serviços de transporte.

3.2 Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação. Com isso, a licitação possui 43 itens específicos, não prejudicando a competitividade no certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2 Apresentar Carta de Tripulação e Segurança;

5.1.3 Apresentar Certificado de Borda Livre

5.1.4 Apresentar Registro na Anatel;

5.1.5 Apresentar Título de Propriedade;

5.1.6 Apresentar Certificado de Livre Prática;

5.1.7 Apresentar Certificado de Arqueação;

5.1.8 Apresentar Seguro Obrigatório;

5.1.9 Possuir Autorização da Agência Nacional de Transporte Aquaviários (ANTAQ) para transporte de carga em território de fronteira, conforme Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009, aprova a norma para outorga de autorização para prestação de serviço de transporte de cargas na navegação;

5.1.10 Apresentar Certificado de Registro de Armador, conforme artigo 15 e artigo 16 da Lei no 7.652 de 03 de fevereiro de 1998;

5.1.11 Apresentar apólice de seguro P&I vigente das embarcações.

5.1.12 Todos os requisitos serão analisados pela equipe de fiscalização do contrato durante a formalização deste, após a emissão da nota de empenho, para o aceite da execução dos serviços, verificando se estão sendo atendidas as normas legais.

5.1.13 Para os itens 5.1.8, 5.1.11 deve ser apresentado abrigatoriamente na formalização do contrato, tendo em vista o firmado compromisso na realização dos serviços. Visando amparar essa administração com a devida segurança jurídica da contratação e ainda a garantia de ressarcimento nos casos de carga/encomendas e o amparo do seguro de vida no transporte de pessoas, devendo a empresa vencedora apresentar solução para atender estas garantias/segurança.

5.2 Os serviços a serem contratados não serão continuados, tendo um período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário de conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

5.3 A empresa contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

5.3.1 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VII, da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

5.3.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.3.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.3.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.3.6 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.3.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.3.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.3.9 Observar as imposições normativas editadas por órgãos de proteção ao meio ambiente, tais como CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e outros atinentes ao objeto do certame.

5.3.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4 A 21ª Companhia de Engenharia de Construção é uma organização militar que necessita Terceirizar serviços de transporte fluvial, onde o setor irá atuar na gestão das atividades, programar execuções e analisar possíveis melhorias. Os principais benefícios deste programa seria a redução de custos, aumento de produtividade de operações de armazenagem, distribuição e entrega ao cliente final.

5.4.1 Esta Administração, por ser um Órgão Federal, tende a grande rotatividade de mão de obra, dificultando ter um setor específico para atendimento destas necessidades.

5.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.6 O comparecimento do Licitante para fins de verificação e ajustes no contrato é medida excepcional,

a ser estabelecida somente em último caso pelo Fiscal de Contrato.

5.7 *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.*

5.8 *Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.*

5.9. *Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.*

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos bens de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, da 08:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (97) 3471-1366 ou via e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.2 *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

7.2.1 *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documentode identidade civil e documento expedido pela empresacomprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

7.2.2 *O licitante pode declarar que não desejar fazer a vistoria, devendo obrigatoriamente fazer o preenchimento do Anexo B deste Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de Habilitação.*

7.3 *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.4 *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços serão solicitados pela 4ª Seção do Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, através de um DIEx - Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato.

8.1.2 A(s) Nota(s) de Empenho e Contrato serão enviadas para endereço de e-mail constante no cadastro no SICAFI ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

8.1.3 Será designado por esta Administração o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato, onde prestaram toda e qualquer informação referente ao serviço e prazos a serem cumpridos.

8.1.4 A quantidade de metros cúbicos a serem contratados serão medidas e aferidas pelo fiscal do contrato juntamente com o preposto da contratada.

8.1.5 Os serviços serão prestados conforme os itinerários descritos nos diversos itens do objeto desse Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços, a princípio, serão de segunda a sexta-feira, da 09:00 às 16:30 horas e no caso de necessidade de mudanças, serão informadas pelo Fiscal de Contrato.

8.1.6 A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerá os serviços.

8.1.7 A contratada deverá, ao ser acionada pelo Fiscal de Contrato, providenciar os equipamentos, mão-de-obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

8.1.7.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Fluvial de Cargas e de pessoal o atendimento deverá ser em **até 24 Horas**, após acionamento pelo fiscal de contrato através de ligação telefônica ou e-mail;

8.1.7.2 Após o atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá emitir **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO**, que devem ser entregues ao Fiscal de Contrato ou Equipe de Apoio.

8.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicado na respectiva proposta de preços, como outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela CONTRATANTE.

8.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

8.1.10 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contratado.

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes na demora em executar o serviço bem como pelas perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

8.1.12 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da retirada e entrega dos materiais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.1.13 Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

8.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

8.1.15 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

8.1.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

8.1.17 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.18 Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame.

8.1.19 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.1.20 Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

8.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

9.1.1. Podendo designará quantos militares forem necessário para compor Equipe Técnica de Apoio para acompanhamento dos serviços.

9.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e pessoalmente, quando necessário.

9.3 O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição dos resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.4 A qualidade do serviço será avaliada na medida em que o serviço for sendo prestado, onde o Fiscal do Contrato acompanhará a evolução do desempenho da contratada, avaliando com atenção a qualidade dos serviços, por meio de registro em livro próprio e pelos Relatórios de Atendimento Técnico, na qual, informará as eventuais interrupções no serviço ou quaisquer outros problemas que porventura venham a ocorrer. Por fim, solicitando a empresa a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

9.5 A fiscalização técnica dos contratos utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no "Anexo A" deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE.

9.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

9.9 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 05 (cinco) dias úteis.

9.10 As notas fiscais somente serão pagas após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato, sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.



10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;

10.1.2 Para a perfeita execução dos serviços de transporte de fluvial, a Contratada deverá prestar os serviços em embarcações devidamente autorizadas por órgãos competentes, para executarem os serviços de transporte de cargas, nos rios da Amazônia;

As embarcações deverão estar em perfeitas condições, para que seja prestado um serviço com qualidade e segurança.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, estudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22.1 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;

12.24 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.25 Os serviços de transporte de carga deverão ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos;

12.26 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material transportado;

12.27 Utilizar somente balsas de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

12.28 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12.29 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências;

12.30 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.31 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

12.33 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.34 Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Administração;

12.35 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE;

12.36 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuados de acordo com as normas de execução, instrução e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

12.37 Indicar preposto para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, para ser o contato do Fiscal de Contrato designado pela CONTRATADA.

12.38 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de funcionários são por conta da CONTRATADA.

12.39 A CONTRATADA deverá possuir em seu rol de equipamentos embarcação adequada para o transporte de cargas secas.

12.40 A CONTRATANTE poderá solicitar uma embarcação para transporte de produtos derivados do petróleo, obrigando a CONTRATADA a manter em seu rol de equipamentos uma embarcação específica para o serviço, devendo esta permanecer com a Declaração de Conformidade para Transporte de Petróleo emitida pela Autoridade Marítima local atualizado, bem como os Certificados Estatutários da embarcação e os demais requisitos legais vigentes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2 a data da emissão;

17.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4 o período de prestação dos serviços;

17.5.5 o valor a pagar; e

17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha

em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= I \times N \times \text{VP}, \text{ sendo:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ &= \quad \quad \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1 Por ser uma prestação de serviço comum, conforme item 1 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação de serviço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de:
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$2.646.056,89

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 8 de agosto de 2022.

Chefe da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst

Auxiliar da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no art. 14, II do Decreto 10.024/2019, Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da contratação dos respectivos serviços, esta Unidade, assim como os demais órgãos participantes, terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as contratações, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, autuando-se o processolicitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II e III do Decreto 7.892/2013.

São Gabriel da Cachoeira – AM , 8 de agosto de 2022.


Ordenador de Despesas da 21ª Cia Ecnst

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA Navegação Tanaka	EMPRESA A De Sa Tanaka - me	EMPRESA Andrade Eireli	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	R\$ 395,40	R\$ 365,20	R\$ 412,00	Metro Cúbico	200	390,87	R\$ 78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	R\$ 520,70	R\$ 522,00	R\$ 510,00	Metro Cúbico	500	517,33	R\$ 258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 3.280,77	R\$ 3.201,00	R\$ 3.250,00	UND	15	3.243,92	48.658,80
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	R\$ 7.450,35	R\$ 7.386,00	R\$ 7.480,00	UND	8	7.438,78	R\$ 59.510,24
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	R\$ 14.910,00	R\$ 14.906,00	R\$ 14.490,00	UND	10	R\$ 14.768,67	R\$ 147.686,70
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	R\$ 16.820,00	R\$ 16.502,00	R\$ 16.402,00	UNIDADE	5	R\$ 16.574,67	R\$ 82.873,35

7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 200,00	R\$ 185,50	R\$ 195,00	UNIDADE	300	R\$ 193,50	R\$ 58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 516,50	R\$ 445,20	R\$ 495,00	UNIDADE	200	R\$ 485,57	R\$ 97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	R\$ 490,88	R\$ 502,00	R\$ 483,00	UNIDADE	150	R\$ 491,96	R\$ 73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	R\$ 904,80	R\$ 942,00	R\$ 896,50	TONELADA	100	R\$ 914,43	R\$ 91.443,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 16.800,00	R\$ 16.387,00	R\$ 16.405,00	UNIDADE	3	R\$ 16.530,67	R\$ 49.592,01
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	R\$ 1.880,00	R\$ 1.736,00	R\$ 1.799,00	Metro Cúbico	30	R\$ 1.805,00	R\$ 54.150,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucui-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	1.200,00	R\$ 1.253,00	R\$ 1.150,00	Metro Cúbico	30	R\$ 1.201,00	R\$ 36.030,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.490,00	R\$ 2.465,00	R\$ 2.350,00	Metro Cúbico	30	R\$ 2.435,00	73.050,00





15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucui-AM ou da Comunidade de Cucui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	4.400,00	R\$ 4.323,00	R\$ 4.300,00	UNIDADE	10	R\$ 4.341,00	43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucui - AM ou da Comunidade de Cucui-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	18.000,00	R\$ 17.680,00	R\$ 18.050,00	UNIDADE	5	R\$ 17.910,00	R\$ 89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucui -AM ou da Comunidade de Cucui -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24.520,00	23.722,00	R\$ 23.880,00	UNIDADE	3	R\$ 24.040,67	R\$ 72.122,01
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui - AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	28.900,00	R\$ 28.732,00	R\$ 28.780,00	UNIDADE	3	R\$ 28.804,00	R\$ 86.412,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui AM ou da Comunidade de Cucui -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	804	R\$ 756,00	R\$ 795,00	UNIDADE	25	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00

20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenas e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucui - AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	280	R\$ 247,00	275	UNIDADE	25	R\$ 267,33	R\$ 6.683,25
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM ou da Comunidade de Cucui-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	411	R\$ 432,00	R\$ 25,00	UNIDADE	25	R\$ 289,33	R\$ 7.233,25
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui- AM ou da Comunidade de Cucui- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	1.900,00	R\$ 1.893,00	R\$ 1.880,00	TONELADA	20	R\$ 1.891,00	R\$ 37.820,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucui- AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	22.400,00	R\$ 21.900,00	21.995,00	UNIDADE	3	R\$ 22.098,33	R\$ 66.294,99
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucui-AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	2.504,00	R\$ 2.486,00	R\$ 2.401,00	Metro Cúbico	10	R\$ 2.463,67	R\$ 24.636,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunui-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.000,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.890,00	Metro Cúbico	20	R\$ 1.890,00	37.800,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.250,00	Metro Cúbico	20	R\$ 2.216,67	R\$ 44.333,40



27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunui -AM ou da Comunidade de Tunui -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	6.800,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.660,00	UNIDADE	8	R\$ 6.664,00	R\$ 53.312,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunui-AM ou da Comunidade de Tunui -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	25.300,00	R\$ 25.234,00	R\$ 25.150,00	UNIDADE	3	R\$ 25.228,00	R\$ 75.684,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	30.200,00	R\$ 29.005,00	R\$ 30.150,00	UNIDADE	3	R\$ 29.785,00	R\$ 89.355,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	35.400,00	R\$ 35.022,00	R\$ 35.250,00	UNIDADE	3	R\$ 35.224,00	R\$ 105.672,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	320,2	R\$ 298,00	R\$ 315,00	UNIDADE	50	R\$ 311,07	R\$ 15.553,50

27ª Dia E. L. 101
A

32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui-AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	587,7	R\$ 502,00	R\$ 495,00	UNIDADE	50	R\$ 528,23	R\$ 26.411,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunui-AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	660,5	R\$ 676,00	R\$ 650,00	UNIDADE	50	R\$ 662,17	R\$ 33.108,50
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	1980	R\$ 1.890,00	R\$ 1.893,00	TONELADA	20	R\$ 1.921,00	38.420,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos (vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade	30.700,00	R\$ 29.745,00	R\$ 29.940,00	UNIDADE	3	R\$ 30.128,33	R\$ 90.384,99
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3208	R\$ 3.050,00	R\$ 3.152,00	Metro Cúbico	10	R\$ 3.136,67	R\$ 31.366,70
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunui - AM. Aferição por tonelada.	3.440,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.336,00	TONELADA	15	R\$ 3.352,00	R\$ 50.280,00

38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucui-AM. Aferição por tonelada.	3.400,00	R\$ 3.087,00	R\$ 3.602,00	TONELADA	20	R\$ 3.363,00	R\$ 67.260,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	2.000,00	R\$ 1.879,00	R\$ 2.102,00	Metro Cúbico	10	R\$ 1.993,67	R\$ 19.936,70
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3.200,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.320,00	Metro Cúbico	10	R\$ 3.223,33	R\$ 32.233,30
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	690	R\$ 592,00	R\$ 702,00	UNIDADE	100	R\$ 661,33	R\$ 66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	600	R\$ 550,00	R\$ 580,00	UNIDADE	100	R\$ 576,67	R\$ 57.667,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	500	R\$ 478,00	R\$ 479,00	UNIDADE	100	R\$ 485,67	R\$ 48.567,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.646.056,89	

01



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

Ofício nº 4-S4/21ª Cia E Cnst

Nup: 64411.003995/2022-25

São Gabriel da Cachoeira-AM, 8 de agosto de 2022.

Ao Senhor

Representante Legal da empresa

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao §2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento **contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.**

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

S. GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(992)3184-0114/ 99430-7076

Assinado



FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON **BARBOSA** GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	200	395,40	79.080,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	500	520,70	260.350,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	15	3280,77	49.211,55
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	7.450,35	59.602,80
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AN ou de Manaus – AM para	3204	UNIDADE	10	14910,66	149.106,60

Aferido

	São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus - AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição emunidade.	3204	UNIDADE	5	16.820,00	84.100,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	200,00	60.000,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	516,50	103.300,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e 3204paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	490,88	73632,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - A M para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	3204	TONELADA	100	904,80	90.480,00

Antônio



11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	16.800,00	50400,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.880,00	56400,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.200,00	36000,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	2.490,00	74.700,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	4.400,00	44.000,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.		UNIDADE	5	18.000,00	90.000,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos	3204	UNIDADE	3	24.520,00	73560,00

Antônio

	compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	28.900,00	86700,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	804,00	20.100,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	280,00	7000,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	411,00	10.275,00

Aferio

22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	1.900,00	38000,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	22.400,00	67200,00
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2.504,00	25.040,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	2.000,00	40.000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	2.300,00	46.000,00
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira	3204	UNIDADE	8	6.800,00	54400,00

Antônio

	-AM. Aferição em unidade.					
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	25.300,00	75900,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	30.200,00	90.600,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	35.400,00	106.200,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	320,20	16000,00 (320,20)

A. J. J. J.

32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	587,70	29 385,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	660,50	33.025,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	1.980,00	39 600,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	3	30.700,00	92 100,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	10	3.208,00	32 080,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo,	3204	TONELADA	15	3.440,00	51 600,00

Arquivo



	material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de ManausAM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	3.400,00	68000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2.000,00	20.000,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	3.200,00	32000,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	690,00	69000,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	500,00	50.000,00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

Aferido

02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

Ofício nº 90-S4/21ª Cia E Cnst

Nup: 64411.003960/2022-96

São Gabriel da Cachoeira-AM, 8 de agosto de 2022.

Ao Senhor, **FRANCISCO TANAKA DOS SANTOS**

Representante Legal da empresa

NAVEGAÇÃO TANAKA

Avenida Presidente Castelo Branco, 326 – Centro São Gabriel da Cachoeira - AM

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao §2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.

17.907.137/0001-271
FRANCISCO TANAKA DOS SANTOS
A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP: 69.150-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON BARBOSA GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	200	365,20	73.040,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	500	522,00	261.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	15	3.201,00	48.015,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	7.386,00	59.088,00
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do	17.907.137/0001-271 A DE SA TANAKA - ME TRANSPORTES E SERVIÇOS Rua Valentin Garrido, nº 238 Bairro Centro São Gabriel da Cachoeira - AM CEP: 69.750-000			14.906,00	149.060,00

	trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus - AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	16.502,00	82.510,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0, 1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus –AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	185,50	55.650,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	445,20	89.040,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e 3204paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira –AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	502,00	75.300,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus – A M				942,00	94.200,00

17.907.137/0001-271
A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP 69.766-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

	para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	16.387,00	49.161,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.736,00	52.080,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.253,00	37.590,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	2.465,00	73.950,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	4.323,00	43.230,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	17.680,00	88.400,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de	3204	UNIDADE	3	23.722,00	71.166,00

17.907.137/0001-271
ADESA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	28.732,00	86.196,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	756,00	18.900,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	247,00	6.175,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em				432,00	10.800,00

17.907.137/0001-271

A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS

Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP 69.150-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

28

	unidade.					
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	1.893,00	37.860,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	21.900,00	65.700,00
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2.486,00	24.860,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1.780,00	35.600,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	2.100,00	42.000,00
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para	3204	7.907.137/0001-271 DE SA TANAKA - ME TRANSPORTES E SERVIÇOS Rua Valentin Garrido, nº 239 Bairro Centro CEP: 69.750-000 São Gabriel da Cachoeira - AM		6532,00	52.256,00

	São Gabriel da Cachoeira					
	-AM. Aferição em unidade.					
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	25.234,00	75.702,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	29.005,00	87.015,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	35.022,00	105.066,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	298,00	14.900,00

17.907.137/0001-271
 A DE SA TANAKA - ME
 TRANSPORTES E SERVIÇOS
 Rua Valentin Garrido, nº 239
 Bairro Centro CEP: 69.750-000
 São Gabriel da Cachoeira - AM

32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	502,00	25.100,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	676,00	33.800,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	1.890,00	37.800,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	3	29.745,00	89.235,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	10	3.050,00	30.500,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo,	3204	TONELADA	15	3280,00	49.200,00

17.907.137/0001-271
A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP- 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

	material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de ManausAM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	3.087,00	61.740,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	1.879,00	18.790,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	3.150,00	31.500,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	592,00	59.200,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	550,00	55.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	478,00	47.800,00

17.907.137/0001-27
A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP- 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

03



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

Ofício nº 5-S4/21ª Cia E Cnst

Nup: 64411.004019/2022-90

São Gabriel da Cachoeira-AM, 8 de agosto de 2022.

Ao Senhor

Representante Legal da empresa E A ANDRADE EIRELI

Avenida Alberto Barbosa, 62, Boa Esperança, São Gabriel da Cachoeira - AM

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao §2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento **contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.**

27.216.642/0001-89
E A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON BARBOSA GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	200	412,00	82400,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	500	510,00	255000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	15	3250,00	48750,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	7480,00	59840,00
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do	3204	UNIDADE	10	14490,00	144900,00

27.216.642/0001-89
SANTOS ANDRADE EIRELLI ME
AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP:69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus - AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	16402,00	82.010,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0, 1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	195,00	58.500,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	495,00	99.000,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e 3204paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	483,00	72.450,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - A M	3204	TONELADA	100	27.216.642/0001-89 896,50 89.650,00 E. A. DE ANDRADE EIRELI ME AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62 BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP-69750-000 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM	

	para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	16405,00	49215,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1799,00	53970,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1150,00	34500,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	2350,00	70500,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	4300,00	43000,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.		UNIDADE	5	18050,00	90.250,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de	3204	UNIDADE	3	23880,00	71640,00

27.216.642/0001-89
E A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP:69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	28780,00	86340,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	795,00	19875,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	275,00	6875,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em	3204	UNIDADE	25	27.216.642/0001-89 JOSE ANDRADE EIRELLI ME AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62 BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP:69750-000 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM	

226
126
126

	unidade.					
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	1880,00	37.600,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	21995,00	65.985,00
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2401,00	24010,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1890,00	37800,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	2250,00	45.000,00
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para	3204	UNIDADE	8	6660,00	53.280,00

27 216 642/0001 89
E. A. DE ANDRADE DIRETOR
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	25150,00	75450,00
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	30150,00	90.450,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	35250,00	105750,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	27.216.642/0001-89 315.00 15750.00 E. A. DE ANDRADE ENRIQUE AV ALBERTO BARBOSA, Nº 62 BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP:69750-000 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM	



	material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de ManausAM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	3602,00	72.040,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2102,00	21.020,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	3320,00	33200,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	702,00	70.200,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	580,00	58.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	479,00	47.900,00
					27.216.642/0001-89 E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62 BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP-69750-000 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM	

FL. Nº 130
RUBRICADO

SALDO DO OOG / PEC / REM

Dados da Obra

OM	P Trab	Valor do P Trab (R\$)
21ª Cia E Crst	21.001.18.22.05.43.05	24.424.366,60

Obra	Situação do OOG
PATO BR -307/AM, SEGMENTO DO KM 1327,8 (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA) - KM 1429,6 (IGARAPÉ BALAIÓ)	(995) Aprovado

ITENS	(A) A REALIZAR Previsto OOG	(B) CONCEDIDO Σ (PEC+REM) Aprovado	(C) RESERVADO PEC + REM Pendente	SALDO PARA PEC/REM (A - B - C)	SALDO OOG (A realizar (-) Empenhado OOG) Informado pela OM	SALDO OOG (Empenhado - Liquidado) Informado pela OM
2 - DESPESAS COM PESSOAL						
2.1.1 - Alimentação	483.137,27	287.825,74	0,00	195.311,53	195.311,33	29.753,94
2.1.2 - EPI	87.914,79	49.584,44	0,00	38.330,35	38.330,35	10.281,76
2.1.3 - Ferramenta	88.669,82	67.542,41	0,00	21.127,41	26.462,41	52.985,89
2.1.4 - Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.5 - Salário PCTD	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
2.2.1 - Alimentação Administrativo	316.888,92	173.306,96	0,00	143.581,96	143.581,96	102.166,96
2.2.2 - EPI Administrativo	30.638,40	6.000,00	0,00	24.638,40	24.638,40	0,00
SUBTOTAL	1.103.249,20	584.259,55	0,00	518.989,65	524.324,45	195.188,55
3 - INSUMOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO OBJETO						
3.1.1 - Construção/Ampliação do Canteiro	358.570,14	358.570,06	0,00	0,08	0,08	0,00
3.1.2 - Mobiliário do Canteiro	67.182,57	67.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3 - Material de Cozinha	20.134,06	20.134,06	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4 - Cercamento	5.522,40	5.518,40	0,00	4,00	4,00	0,00
3.1.5 - Material de Expediente	27.918,93	12.859,57	0,00	15.059,36	15.376,47	2.172,45
3.1.6 - Material de Limpeza	34.936,98	24.633,93	0,00	10.303,05	10.128,10	1.738,60
3.1.7 - Concessionárias	249.124,37	197.600,52	0,00	51.523,85	51.219,53	67.345,72
3.1.8 - Material de Saúde	54.654,99	14.763,40	0,00	39.891,59	39.891,59	3.879,40
3.1.9 - Passagens aérea/fluvial	68.262,87	34.191,04	0,00	34.071,83	320,78	20.000,00
3.1.10 - Manutenção das Instalações	26.037,48	25.977,48	0,00	60,00	60,00	16.000,00
3.1.11 - Licenças	84.500,13	34.752,53	0,00	49.747,60	49.237,27	0,00
3.1.12 - Eqp e Vtr Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.13 - Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.14 - Aluguel de terrenos e jazidas	232.850,79	142.521,24	0,00	90.329,55	90.329,55	19.958,85
3.2.1 - Aluguel de viaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1 - Brita 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2 - Adesivo Fixador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3 - Caibro de Pinho de 7,5 x 10 cm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.4 - Muda arbustiva de porte de 50	187.496,76	6.580,00	0,00	180.916,76	177.266,76	0,00
3.3.5 - Areia média lavada	24.971,78	7.392,15	0,00	17.579,63	17.584,69	5,06
3.3.6 - Brita 1	604.081,18	35.908,08	0,00	568.173,10	568.173,10	3.974,40
3.3.7 - Brita 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.8 - Sementes para hidrossemeadura	70.510,50	1.681,65	0,00	68.828,85	70.510,50	0,00
3.3.9 - Cimento Portland	272.758,65	86.039,40	0,00	186.719,25	186.719,25	17.061,00
3.3.10 - Tábua de Pinho de Terceira - E	2.847,00	2.847,00	0,00	0,00	1.968,35	0,00



ITENS	(A) A REALIZAR Previsto OOG	(B) CONCEDIDO Σ (PEC+REM) Aprovado	(C) RESERVADO PEC + REM Pendente	SALDO PARA PEC/REM (A - B - C)	SALDO OOG (A realizar (-) Empenhado OOG) Informado pela OM	SALDO OOG (Empenhado - Liquidado) Informado pela OM
3.3.11 - Material formador de camanda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.12 - Estaca de Tutoramento de 5 x 2	72.695,29	0,00	0,00	72.695,29	72.695,29	0,00
3.3.13 - Emulsão Asfáltica RL-1C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.14 - Tubo de Concreto Armado PA 2 - D=1,20	34.915,00	20.115,00	0,00	14.800,00	14.800,00	0,00
3.3.15 - Tubo de Concreto Armado PA 2 - D=1,50	395.505,40	201.323,95	0,00	194.181,45	194.181,45	0,00
3.3.16 - Madeira de Lei 1ª qualidade	1.505.640,31	1.278.833,75	0,00	226.806,56	226.628,56	0,09
3.3.17 - Aquisição de RM-1C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.18 - Transporte Fluvial de RM-1C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19 - Aquisição de RR-2C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20 - Transporte de RR-2C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.21 - Material retirado da pista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22 - Material retirado da pista -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.23 - Outros	226.718,05	118.230,24	0,00	108.487,81	111.300,03	24.696,26
3.3.24 - TRANSPORTE FLUVIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.25 - TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO D=100MM	133.129,38	0,00	0,00	133.129,38	133.129,38	0,00
3.3.26 - GEOTÊXIL NÃO TECIDO AGULHADO	114.761,12	0,00	0,00	114.761,12	114.761,12	0,00
3.3.27 - PRÉ MISTURADO A FRIO	251.353,37	114.000,00	0,00	137.353,37	137.353,37	0,00
3.3.28 - MADEIRA PARA PONTE BRANCA	108.762,22	108.723,81	0,00	38,41	38,41	773,12
3.3.29 - Contingências	966.625,04	0,00	0,00	966.625,04	966.625,04	0,00
SUBTOTAL	6.202.466,76	2.920.379,83	0,00	3.282.086,93	3.250.302,67	177.604,95
4 - INSUMOS E SERVIÇOS PARA MNT EQP/VTR						
4.1.1 - Peças	2.402.640,00	1.423.599,93	0,00	979.040,07	980.184,79	258.799,85
4.1.2 - Serviços	326.473,49	31.226,57	0,00	295.246,92	284.409,40	0,00
4.2.1 - Óleo Diesel	5.472.490,96	2.468.020,88	0,00	3.004.470,08	3.103.581,66	282.647,66
4.2.2 - Lubrificantes	820.873,65	196.850,22	0,00	624.023,43	624.023,43	47.589,64
SUBTOTAL	9.022.478,10	4.119.697,60	0,00	4.902.780,50	4.992.199,28	589.037,15
5 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA						
5.1 - Aquisição de Eqp/Vtr	2.021.154,19	2.020.950,43	0,00	203,76	0,10	0,00
5.2 - Depreciação de Eqp/Vtr	2.062.893,49	403.638,48	0,00	1.659.255,01	1.659.255,01	0,00
SUBTOTAL	4.084.047,68	2.424.588,91	0,00	1.659.458,77	1.659.255,11	0,00
6 - CUSTOS INDIRETOS						
6.1.1 - Passagens (inspeção)/Diárias	152.891,61	105.387,51	0,00	47.504,10	55.441,72	12.550,46
6.2.1 - Concessionárias/Publicações	68.626,72	13.013,19	0,00	55.613,53	55.613,53	0,00
6.2.2 - Material de Expediente e Limpeza	31.661,57	6.250,00	0,00	25.411,57	25.411,57	0,00
6.2.3 - Material de Saúde	3.962,77	0,00	0,00	3.962,77	3.962,77	0,00
6.2.4 - Viaturas Administrativas	300.000,00	107.640,78	0,00	192.359,22	197.498,62	0,00
6.2.5 - Passagens	230.000,00	154.472,89	0,00	75.527,11	109.936,25	0,00
6.2.6 - Diárias SC	26.905,27	7.107,37	0,00	19.797,90	20.672,52	0,00
6.2.7 - Material Permanente	285.397,10	159.873,64	0,00	125.523,46	119.227,46	19.889,91
6.2.8 - Manutenção das Instalações	142.561,07	0,00	0,00	142.561,07	142.561,07	0,00
6.2.9 - Manutenção de Equip. e Vtr antes do emprego	389.268,12	0,00	0,00	389.268,12	389.268,12	0,00
6.2.10 - Diversos (Publicações)	289,29	289,29	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS	(A) A REALIZAR Previsto OOG	(B) CONCEDIDO Σ (PEC+REM) Aprovado	(C) RESERVADO PEC + REM Pendente	SALDO PARA PEC/REM (A - B - C)	SALDO OOG (A realizar (-) Empenhado OOG) Informado pela OM	SALDO OOG (Empenhado - Liquidado) Informado pela OM
6.2.12 - Diárias para militares	52.557,33	0,00	0,00	52.557,33	52.557,33	0,00
6.3.1 - Cursos e Estágios	240.000,00	97.250,56	0,00	142.749,44	144.474,44	26.850,00
6.3.2 - Diária para cursos	63.337,31	27.961,20	0,00	35.376,11	29.530,91	1.380,20
6.3.3 - Passagens para cursos	206.109,02	79.554,90	0,00	126.554,12	126.737,44	9.180,71
6.3.4 - Material Permanente para adestramento	44.977,62	1.693,18	0,00	43.284,44	43.284,44	0,00
6.3.5 - Softwares	126.674,62	46.927,00	0,00	79.747,62	79.747,62	0,00
6.3.6 - Capacitação em Eqp/Vtr	160.961,85	0,00	0,00	160.961,85	160.961,85	0,00
SUBTOTAL	2.526.181,27	807.421,51	0,00	1.718.759,76	1.756.887,66	69.851,28
7 - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
7.1 - TRANSPORTE FLUVIAL	1.481.263,74	363.597,88	0,00	1.117.665,86	1.015.641,22	201.930,52
7.2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.679,85	4.679,85	0,00	0,00	4.679,85	0,00
SUBTOTAL	1.485.943,59	368.277,73	0,00	1.117.665,86	1.020.321,07	201.930,52
PEC	-	-	0,00	-	-	-
REM	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL	24.424.366,60	11.224.625,13	0,00	13.199.741,47	13.203.290,24	1.233.612,45





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP

Ministério da
Economia

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

07/11/2022 17:01:48

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da IRP

160022 - 00038/2022

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Data Provável da Licitação

12/12/2022

Data de Confirmação
da Participação

31/10/2022

Objeto

Contratação de empresa para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	04/10/2022 - 20:02	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Aberta	04/10/2022 - 23:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Análise/Negociação	15/10/2022 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	26/10/2022 - 12:44	ANTONIO BRAZAO LOPES
Encerrada	01/11/2022 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
2	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
3	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
4	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
5	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
6	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
7	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
8	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
9	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
10	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
11	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
12	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
13	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
14	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
15	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
16	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
17	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
18	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
19	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
20	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1, 2, 3

Resumo da IRP

Solução SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP

Ministério da
Economia

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

07/11/2022 17:02:33

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

160022 - 00038/2022

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Data Provável da Licitação

12/12/2022

Data de Confirmação
da Participação

31/10/2022

Objeto

Contratação de empresa para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	04/10/2022 - 20:02	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Aberta	04/10/2022 - 23:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Análise/Negociação	15/10/2022 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	26/10/2022 - 12:44	ANTONIO BRAZAO LOPES
Encerrada	01/11/2022 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
22	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
23	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
24	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
25	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
26	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
27	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
28	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
29	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
30	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
31	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
32	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
33	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
34	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
35	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
36	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
37	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
38	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
39	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
40	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.

1 2 3

Resumo da IRP

Seleção SESPPO

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisInteração de Registro de Preço
IRPMinistério da
Economia

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

07/11/2022 17:04:03

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

160022 - 00038/2022

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Data Provável da Licitação

12/12/2022

Data de Confirmação
da Participação

31/10/2022

Objeto

Contratação de empresa para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	04/10/2022 - 20:02	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Aberta	04/10/2022 - 23:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Análise/Negociação	15/10/2022 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	26/10/2022 - 12:44	ANTONIO BRAZAO LOPES
Encerrada	01/11/2022 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
42	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada
43	Serviço	24775-Serviço de Transporte Hidroviário	14/10/2022	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 41º ao 43º.

1, 2, 3

Resumo da IRP

Seleção 2º SEMPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"



DIEx Nr 71-Pel Trnp Flu/ Cia Mnt /2º B Log SI/2ª Bda Inf SI
EB: 64125.002276/2022-12

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de outubro de 2022.

Do: Cmt Pel Trnp Flu do 2º B Log SI

Ao: Sr. Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI

Assunto: Adesão como Órgão Participante à IRP nº 38/2022 (UG 160022)

Referência: Inciso I, do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Anexo: manifestação de interesse; estudo preliminar; planilha de histórico de consumo; planilha de estimativo de necessidade; e justificativa da contratação.

1) Versa o presente expediente, sobre manifestação de interesse em ser adicionado como Órgão Participante em Pregão a ser gerenciado pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção, em atenção ao caput do art. 6º, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art.15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

2) Informo que o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP, atende às necessidades deste Órgão, sendo consequentemente do interesse do Comando da 2ª Bda Inf SI.

3) Os itens e as quantidades de interesse desta OM, encontram-se abaixo descritas:

IT EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIF ICAÇÃO CATMA T	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	200	390,87	R\$ 78.174,00

2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	500	517,33	R\$ 258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	10	3.243,92	R\$ 32.439,20
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição 0em unidade.	24775	UND	5	7.438,78	R\$ 37.193,90
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	0	R\$ 14.768,67	R\$ 0,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do	24775	UNIDAD E	0	R\$16.574,67	R\$ 0,00

	ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e unidade.					
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	300	R\$193,50	R\$ 58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	200	R\$485,57	R\$ 97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	24775	UNIDAD E	150	R\$491,96	R\$ 73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	24775	TONELA DA	100	R\$914,43	R\$ 91.443,00



11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$16.530,67	R\$ 165.306,70
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	20	R\$1.805,00	R\$ 36.100,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.201,00	R\$ 120.100,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$2.435,00	R\$ 243.500,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$4.341,00	R\$ 43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros.	24775	UNIDAD E	5	R\$17.910,00	R\$ 89.550,00

21ª Cia E Cív
FLANº 142
Rubrica

	Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$24.040,67	R\$ 0,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$28.804,00	R\$ 0,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	25	R\$785,00	R\$ 19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento	24775	UNIDAD E	100	R\$267,33	R\$ 26.733,00

	do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$289,33	R\$ 28.933,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	20	R\$1891,00	R\$ 37.820,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$22.098,33	R\$ 110.491,65
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$ 24.636,70

25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.890,00	R\$ 189.000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$2.216,67	R\$ 110.833,50
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$6.664,00	R\$ 33.320,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$25.228,00	0
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí -	24775	UNIDAD E	3	R\$29.785,00	R\$ 89.355,00

	AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$35224,00	R\$ 0,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$311,07	R\$ 3.110,70
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$528,23	R\$ 52.823,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$662,17	R\$ 66.217,00

34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	0	R\$1921,00	R\$ 0,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	24775	UNIDAD E	0	R\$30.128,33	R\$ 0,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	24775	Metro Cúbico	5	R\$3.136,67	R\$ 15.683,35
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	30	R\$3.352,00	R\$ 100.560,00
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus	24775	TONELA DA	100	R\$3.363,00	R\$ 336.300,00

	AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.					
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$1993,67	R\$ 99.683,50
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$3.223,33	R\$ 161.166,50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$661,33	R\$ 66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$576,67	R\$ 11.533,40
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$485,67	R\$ 9.713,40

213 CIB E CNS
FLNº 147
RA



Cmt Pel Trnp Flu

21ª Cia e Cnt
FL. Nº 148
D

VISTO DO FISCAL ADM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Cmt Pel Trnp Flu/Cia Trnp do 2º B Log Sl.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e Adesão à IRP.

Fiscal Administrativo do 2º Batalhão Logístico de Selva

Ciente Comandante de OM

Comandante do 2º B LOG SL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(X) Relativo a **DIEx Nr XX-Pel Trnp Flu/ Cia Mnt /2º B Log Sl**, de 10 de outubro de 2022, determino:

1. Autorizo a adesão à Intenção de Registro de Preços para Pregão Eletrônico SRP, como UG Participante na IRP nº **38/2022** a ser gerenciada pela 21ª Cia Eng Construção – UASG 160022;
2. Encaminhe-se a UG Gerenciadora o demonstrativo das necessidades referidas;
3. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;
4. Determino que o chefe da GCALC/ 2ª Bda Inf Sl adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
5. Para fins do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos alocados no Elemento Orçamentário – Aquisição de Material da Gestão Tesouro.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de outubro de 2022.

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇO
IRP nº 38/2022 – UASG: 160022**

1. FINALIDADE

Participação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva – (UASG: 160515), na condição de órgão participante da licitação da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - (UASG: 160022), que tem por objeto o Pregão para eventual contratação de serviços de transporte de carga e pessoal, destinados a suprir às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do setor demandante, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO NA IRP

A eventual contratação, visa atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas nas necessidades de transporte fluvial de militares para as mais diversas atividades de interesse deste Grande Comando.

3. ESPECIFICAÇÕES

IT EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIF ICAÇÃO CATMA T	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	200	390,87	R\$ 78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta)	24775	Metro Cúbico	500	517,33	R\$ 258.665,00



	Aferição em metro cúbico.					
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	10	3.243,92	R\$ 32.439,20
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição 0em unidade.	24775	UND	5	7.438,78	R\$ 37.193,90
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AN ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	0	R\$ 14.768,67	R\$ 0,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os	24775	UNIDAD E	0	R\$16.574,67	R\$ 0,00



	encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.					
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDADE	300	R\$193,50	R\$ 58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDADE	200	R\$485,57	R\$ 97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	24775	UNIDADE	150	R\$491,96	R\$ 73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso	24775	TONELADA	100	R\$914,43	R\$ 91.443,00



	de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$16.530,67	R\$ 165.306,70
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	20	R\$1.805,00	R\$ 36.100,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.201,00	R\$ 120.100,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$2.435,00	R\$ 243.500,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em	24775	UNIDAD E	10	R\$4.341,00	R\$ 43.410,00



	unidade.					
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$17.910,00	R\$ 89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$24.040,67	R\$ 0,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$28.804,00	R\$ 0,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de	24775	UNIDAD E	25	R\$785,00	R\$ 19.625,00

	0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$267,33	R\$ 26.733,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$289,33	R\$ 28.933,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	20	R\$1891,00	R\$ 37.820,00



23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$22.098,33	R\$ 110.491,65
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$ 24.636,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.890,00	R\$ 189.000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$2.216,67	R\$ 110.833,50
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$6.664,00	R\$ 33.320,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia	24775	UNIDAD E	0	R\$25.228,00	0

	(trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	3	R\$29.785,00	R\$ 89.355,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$35224,00	R\$ 0,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São	24775	UNIDAD E	10	R\$311,07	R\$ 3.110,70

	Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$528,23	R\$ 52.823,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$662,17	R\$ 66.217,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	0	R\$1921,00	R\$ 0,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -	24775	UNIDAD E	0	R\$30.128,33	R\$ 0,00

21ª Cia. E. C. J. C.
FLNº 458
4

	AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade					
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	24775	Metro Cúbico	5	R\$3.136,67	R\$ 15.683,35
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	30	R\$3.352,00	R\$ 100.560,00
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	100	R\$3.363,00	R\$ 336.300,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$1993,67	R\$ 99.683,50
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$3.223,33	R\$ 161.166,50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	24775	UNIDAD E	100	R\$661,33	R\$ 66.133,00

	sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.					
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$576,67	R\$ 11.533,40
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$485,67	R\$ 9.713,40

4. QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

As quantidades descritas no presente termo de manifestação de interesse foram estimadas através de consulta aos as contratações do ano anterior, quanto às necessidades de transporte a serem eventualmente contratados no exercício financeiro de 2022-2023, tendo em vista o número de de atividades e deslocamentos de interesse da 2ª Bda Inf Sl..

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O previsto no anexo I-TR elaborado pela UGG..



6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao Comando Logístico, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de outubro de 2022

CIENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO

De acordo:

Fiscal Administrativo do 2º Batalhão Logístico de Selva

CIENTE DO COMANDANTE DE OM

De acordo:

Comandante do 2º B LOG SL



7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA (Inciso II e IV, art 17, Port nº 1 – SEF, de 27 Jan 14)

À vista dos elementos contidos nos autos, e nos termos da competência contida no Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, combinado com o inciso I, art, 6º, do Dec 7.892/13, resolvo:

- a. Aprovar o Termo de Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preço a mim apresentado pelo Fiscal Administrativo desta UG;
- b. Autorizar o início dos procedimentos para participação na IRP 38/2022 – UASG Gerenciadora: 21ª Companhia de Engenharia de Construção - (UASG: 160022).
- c. Encaminhe 01 (uma) cópia dos autos, devidamente instruída, para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção - (UASG: 160022), em conformidade com o inciso V, do art 17, da Port. nº 01 – SEF, de 27 Jan 14.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de outubro de 2022.

A black rectangular box used to redact the signature of the Orderer of Expenses.

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ESTUDOS PRELIMINARES

Este estudo é a etapa antecessora para aquisição peças para manutenção de motores de popa para Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log de SI para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção, em conformidade com o Dec. nº 10.024/19.

1. DA BASE NORMATIVA

1.1. Leis nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, Decretos nº 8.540, de 2015 e nº 10.024 de 2019.

2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI) possui processo licitatório próprio vigente para eventual contratação de serviços de transporte de pessoal (152021) com vigência até o final de novembro. O presente processo de adesão tem por finalidade em dar continuidade as atividades desenvolvidas na pela 2ª Bda Inf SI enquanto a licitação própria não fica finalizada.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º Ten – integrante técnico.

4. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Art. 24, §1º, I, da IN nº 05/2017)

4.1.1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei no 10.520/2002, do artigo 9º, inciso III, e artigo 30, inciso I, do Decreto no 5.450/2005, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

a) O presente processo de transporte de pessoal tem seu fundamento na necessidade da 2ª Brigada de Infantaria de Selva de manter a disponibilidade de transporte dos militares de suas OMDS, tendo em vista, manter a operacionalidade no que tange a transporte de pessoal e material por vias fluviais para as mais diversas operações realizadas por esse Comando na "Cabeça do Cachorro" dentro da faixa de fronteira sob sua responsabilidade, inclusive com deslocamentos para Manaus.

4.1.2. Para tal, o 2º B Log SI, vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para a aquisição tanto de material permanente quanto de consumo. Os referidos recursos, no entanto, além de serem distribuídos sem uma frequência previamente conhecida são insuficientes para fazer face às necessidades integrais das Organizações Militares, o que leva a flutuações na demanda e a compras parceladas, inviabilizando o exato conhecimento dos quantitativos a serem adquiridos. Como não se pode definir previamente a distribuição exata dos recursos orçamentários, permite-se assim a realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico SRP, na forma prevista no Dec. nº 10.024 de 20/09/19, para a terceirização dos serviços de transporte.

4.1.3. O referido certame tem por finalidade atender às necessidades da 2ª Bda Inf SI, através do Sistema de Registro de Preços, que compreende o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, nos termos do Inciso I do art. 2º, do decreto nº 7.892/2013, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes e IV quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, ambos do Art. 3º, do mesmo Decreto.

4.1.4. O serviço a ser eventualmente contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência (elaborado pela UGG) por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520, de 2002, Dec. nº 3.555, de 2000, e Dec. nº 10.024, de 2019. Portanto, é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, III, da IN nº 05/2017)

4.2.1. Para que a presente contratação possa garantir a contratação dos serviços de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativo a qualificação conforme a seguir:

4.2.1.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.2.1.1.1. Aqueles estipulados no edital e TR elaborados pela UGG.

4.2.1.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1.2.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.2.1.2.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.2.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

4.2.1.3.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1.2.2. Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Dec. nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

4.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO (Art. 24, §1º, IV, da IN nº 05/2017)

4.3.1 As quantidades descritas no presente Estudo foram estimadas através de consulta aos integrantes da Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log de SI, pelo Pelotão de transportes quanto às necessidades de deslocamentos no exercício financeiro de 2022, tendo em vista o número de deslocamentos sob responsabilidade dessa Subunidade, bem como das contratações passadas, no que tange o transporte fluvial.

IT EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIF ICAÇÃO CATMA T	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	200	390,87	R\$ 78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	500	517,33	R\$ 258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	10	3.243,92	R\$ 32.439,20
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição 0em unidade.	24775	UND	5	7.438,78	R\$ 37.193,90
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso	24775	UND	0	R\$ 14.768,67	R\$ 0,00

[Assinatura]

	equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AN ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$16.574,67	R\$ 0,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	300	R\$193,50	R\$ 58.050,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	24775	UNIDAD E	200	R\$485,57	R\$ 97.114,00

[Handwritten signature]



	Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	24775	UNIDAD E	150	R\$491,96	R\$ 73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	24775	TONELA DA	100	R\$914,43	R\$ 91.443,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$16.530,67	R\$ 165.306,70
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	20	R\$1.805,00	R\$ 36.100,00

13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.201,00	R\$ 120.100,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$2.435,00	R\$ 243.500,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$4.341,00	R\$ 43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$17.910,00	R\$ 89.550,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão	24775	UNIDAD E	0	R\$24.040,67	R\$ 0,00

21ª GID
FLNº 167
RUBRICA

	basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$28.804,00	R\$ 0,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	25	R\$785,00	R\$ 19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM	24775	UNIDAD E	100	R\$267,33	R\$ 26.733,00

[Handwritten signature]

21ª Cia E
FLN 169
A

	para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$289,33	R\$ 28.933,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	20	R\$1891,00	R\$ 37.820,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$22.098,33	R\$ 110.491,65
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO	24775	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$ 24.636,70

21ª CIB
FL No 170
R

	equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.					
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.890,00	R\$ 189.000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$2.216,67	R\$ 110.833,50
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$6.664,00	R\$ 33.320,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	24775	UNIDAD E	0	R\$25.228,00	0

R

	para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	3	R\$29.785,00	R\$ 89.355,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$35224,00	R\$ 0,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	24775	UNIDAD E	10	R\$311,07	R\$ 3.110,70

21ª Cia E. C.N.S.
172
D

	Aferição em unidade.					
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$528,23	R\$ 52.823,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$662,17	R\$ 66.217,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	0	R\$1921,00	R\$ 0,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM	24775	UNIDAD E	0	R\$30.128,33	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

21ª Cia E L
FLNº 173
H

	para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade					
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	24775	Metro Cúbico	5	R\$3.136,67	R\$ 15.683,35
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	30	R\$3.352,00	R\$ 100.560,00
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	100	R\$3.363,00	R\$ 336.300,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$1993,67	R\$ 99.683,50
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou	24775	Metro Cúbico	50	R\$3.223,33	R\$ 161.166,50

H

	volta). Aferição em metro cúbico.					
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$661,33	R\$ 66.133,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$576,67	R\$ 11.533,40
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	20	R\$485,67	R\$ 9.713,40

4.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

4.6.1. Foi adotada a mesma pesquisa elaborada pela UGG, a qual segue a legislação vigente.

4.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, VIII, da IN 05/2017)

4.7.1. A aquisição do serviço de Transporte Fluvial de Material e pessoal para os locais especificados em cada item pode ser realizado de forma parcelada de acordo com a demanda solicitada pela 2ª Bda Inf SI, o que não causará prejuízo para administração pública.



4.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.8.1 Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.9 DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.9.1 A contratação do serviço de transporte fluvial de material e pessoal para suprir as necessidades da 2ª Bda Inf SI, segue como base a utilização das séries históricas de contratações e a previsão das futuras necessidades desta OM, tendo em vista o planejamento de operações para as demandas neste corrente ano e no ano de 2022.

4.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do serviço que atendam além dos requisitos técnicos específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos na contratação dos serviços e financeiros da administração pública.

4.11 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

4.11.1 A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar o transporte e o recebimento dos materiais a serem transportados, como também o transporte de pessoal, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

4.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII, da IN 05/2017)

4.12.1. O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de material para a Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log de SI, ainda evidencia que a realização desta contratação mostra-se viável tecnicamente.

4.12.2. Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela trata-se de serviços comuns do ponto de vista técnico, esta Organização Militar entende que não há óbice para a presente aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

4.12.3. Sendo assim, os dados tabulados viabilizam a aquisição para o ano de 2022/2023.


Encarregado Setor Requisitante



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Dec. nº 10.024/19, **aprovo** o presente Estudo Preliminar para a **eventual contratação de serviços de transporte de pessoal**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no DIEx Nr 71-Pel Trnp Flu/Cia Trnp/2º B Log SI, de 10 de outubro de 2022, para atender a necessidade de manutenção de embarcações da 2ª Bda Inf SI e suas OMDS.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de outubro de 2022.

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Objeto : Eventual contratação de serviços de transporte de pessoal da 21ª Companhia de Engenharia de Construção pela 2ª Bda Inf SI na IRP 38/2022.

CONSOLIDAÇÃO DO HISTÓRICO DE NECESSIDADES DE ANOS ANTERIORES PARA MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	2020	2021	2022	Estoque	Mseg.	Necessidade
------	-----------	------	------	------	---------	-------	-------------

1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	0	0	100	Não é o caso	+/-20%	200
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	500
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	10
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	5
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0

6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	300
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	200
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	150
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100

11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	10
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SAO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	20
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucul-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucul - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucul-AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	10
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucul - AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	5

17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	25
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade. e.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100

21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucul-AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucul-AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonclada.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	20
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucul-AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	5
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Cucul-AM ou da Comunidade de Cucul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	10
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunul-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100

26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	50
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	5
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas/caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0

29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	3
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	10
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui- AM ou da Comunidade de Tunui- AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100

33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	0
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	5

37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Tunui - AM. Aferição por tonelada.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	30
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucul-AM. Aferição por tonelada	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucul - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	50
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	100

21ª Cia E. C.
FLM
187
R

42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	20
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	0	0	0	Não é o caso	+/-20%	20

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de outubro de 2022.


Cmt Pel Trmp Flu 2º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

21ª CIB E C...
FLIT L88
D

Objeto : Eventual contratação de serviços de transporte de pessoal da 21ª Companhia de Engenharia de Construção pela 2ª Bda Inf SI na IRP 38/2022.

Relação de Itens								
Item	CATSER	Descrição	Unidade	UG Participante			Valor de Referência	Valor total
				Mínimo	Máximo	Total		
1	24775	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em um metro cúbico.	Metro Cúbico	1	200	200	390,87	R\$ 78.174,00
2	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	500	500	517,33	R\$ 258.665,00
3	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedã, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para Manaus - AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UND	1	10	10	3.243,92	R\$ 32.439,20
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (tratores agrícolas, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para Manaus - AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UND	1	5	5	7.438,78	R\$ 37.193,90
5	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motociclistas, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UND	0	0	0	R\$ 14.768,67	R\$ 0,00
	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	UNIDADE	0	0	0	R\$ 16.574,67	R\$ 0,00
7	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	300	300	R\$ 193,50	R\$ 58.050,00
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	200	200	R\$ 485,57	R\$ 97.114,00
9	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade.	UNIDADE	1	150	150	R\$ 491,96	R\$ 73.794,00

Handwritten signature

21º CIB
FL 189
A

10	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	TONELADA	1	100	100	R\$ 914,43	R\$ 91.443,00
11	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	10	10	R\$ 16.306,67	R\$ 165.306,70
12	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	Metro Cúbico	1	20	20	R\$ 1.805,00	R\$ 36.100,00
13	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	100	100	R\$ 1.201,00	R\$ 120.100,00
14	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	100	100	R\$ 2.435,00	R\$ 243.500,00
15	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	10	10	R\$ 4.341,00	R\$ 43.410,00
16	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (tratores agrícolas, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	5	5	R\$ 17.910,00	R\$ 89.550,00
17	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	0	0	0	R\$ 24.040,67	R\$ 0,00
18	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	0	0	0	R\$ 28.804,00	R\$ 0,00
19	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	25	25	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00
20	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.e.	UNIDADE	1	100	100	R\$ 267,33	R\$ 26.733,00
21	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	100	R\$ 289,33	R\$ 28.933,00

22	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	TONELADA	1	20	20	R\$ 1.891,00	R\$ 37.820,00
23	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	5	5	R\$ 22.098,33	R\$ 110.491,65
24	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	Metro Cúbico	1	10	10	R\$ 2.463,67	R\$ 24.636,70
25	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	100	100	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
26	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico	Metro Cúbico	1	50	50	R\$ 2.216,67	R\$ 110.833,50
27	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	5	5	R\$ 6.664,00	R\$ 33.320,00
28	24775	(trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	0	0	0	R\$ 25.228,00	R\$ 0,00
29	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	3	3	R\$ 29.785,00	R\$ 89.355,00
30	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	0	0	0	R\$ 35.224,00	R\$ 0,00
31	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	10	10	R\$ 311,07	R\$ 3.110,70
32	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	100	R\$ 528,23	R\$ 52.823,00
33	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	100	R\$ 662,17	R\$ 66.217,00

[Assinatura]

21ª CRR 2
FLNº 191
10

34	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	TONELADA	0	0	0	R\$ 1.921,00	R\$ 0,00
35	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade	UNIDADE	0	0	0	R\$ 30.128,33	R\$ 0,00
36	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunui - AM ou da Comunidade de Tunui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	Metro Cúbico	1	5	5	R\$ 3.136,67	R\$ 15.683,35
37	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Tunui - AM. Aferição por tonelada.	TONELADA	1	30	30	R\$ 3.352,00	R\$ 100.560,00
38	24775	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucui-AM. Aferição por tonelada	TONELADA	1	100	100	R\$ 3.363,00	R\$ 336.300,00
39	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico	Metro Cúbico	1	50	50	R\$ 1.993,67	R\$ 99.683,50
40	24775	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunui - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	Metro Cúbico	1	50	50	R\$ 3.223,33	R\$ 161.166,50
41	24775	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	100	100	R\$ 661,33	R\$ 66.133,00
42	24775	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunui -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	20	20	R\$ 576,67	R\$ 11.533,40
	24775	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	UNIDADE	1	20	20	R\$ 485,67	R\$ 9.713,40
VALOR TOTAL								R\$ 3.018.511,50

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de outubro de 2022.

[Redacted Signature]

Cmt Pel Trnp Flu 2º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

TERMO DE REFERÊNCIA

IRP 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
(Processo Administrativo n. 64125.002276/2022-12)

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIF ICAÇÃO CATMA T	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	200	390,87	R\$ 78.174,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	500	517,33	R\$ 258.665,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	10	3.243,92	R\$ 32.439,20

4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição 0em unidade.	24775	UND	5	7.438,78	R\$ 37.193,90
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UND	0	R\$ 14.768,67	R\$ 0,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$16.574,67	R\$ 0,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	24775	UNIDAD E	300	R\$193,50	R\$ 58.050,00

	Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	200	R\$485,57	R\$ 97.114,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	24775	UNIDAD E	150	R\$491,96	R\$ 73.794,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	24775	TONELA DA	100	R\$914,43	R\$ 91.443,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$16.530,67	R\$ 165.306,70

12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	20	R\$1.805,00	R\$ 36.100,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.201,00	R\$ 120.100,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$2.435,00	R\$ 243.500,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel daCachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$4.341,00	R\$ 43.410,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$17.910,00	R\$ 89.550,00

17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$24.040,67	R\$ 0,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$28.804,00	R\$ 0,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	25	R\$785,00	R\$ 19.625,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -	24775	UNIDAD E	100	R\$267,33	R\$ 26.733,00

	AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$289,33	R\$ 28.933,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	24775	TONELA DA	20	R\$1891,00	R\$ 37.820,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$22.098,33	R\$ 110.491,65
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	24775	Metro Cúbico	10	R\$2463,67	R\$ 24.636,70

25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	100	R\$1.890,00	R\$ 189.000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	24775	Metro Cúbico	50	R\$2.216,67	R\$ 110.833,50
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	5	R\$6.664,00	R\$ 33.320,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$25.228,00	0
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência	24775	UNIDAD E	3	R\$29.785,00	R\$ 89.355,00

	de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	0	R\$35224,00	R\$ 0,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	10	R\$311,07	R\$ 3.110,70
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24775	UNIDAD E	100	R\$528,23	R\$ 52.823,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	24775	UNIDAD E	100	R\$662,17	R\$ 66.217,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo NUP 64411.00003925/2022-77, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 21/2022, do tipo Menor Preço para Eventual contratação de empresa para transporte de material e pessoal, que visa atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratação da 21ª CIA E CNST, iniciando no número 1 e **findando nesta folha** de número 200, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Gabriel da Cachoeira, 6 de dezembro de 2022

Pregoeiro da 21ª Cia E Cnst